

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.423

Sexta-feira, 21 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1749 DE 21 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0189/2021-GAB/SIMS,

**RESOLVE :**

Exonerar **Valdirene Maciel de Lima** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7794

**DECRETO Nº 1750 DE 21 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0189/2021-GAB/SIMS,

**RESOLVE :**

Nomear **Jairo Macel Duarte Carneiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7795

**DECRETO Nº 1751 DE 21 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2914, de 02/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0088/2021-GAB/DETRAN,

**RESOLVE :**

Exonerar **José Cláudio de Almeida Dantas** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7775

**DECRETO Nº 1752 DE 21 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2914, de 02/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0088/2021-GAB/DETRAN,

**RESOLVE :**

Nomear **Claudio da Silva Cardoso Lima** para exercer

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7776

#### **DECRETO Nº 1753 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0052/2021-GAB/UEAP,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar **Robson Borges de Lima** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7796

#### **DECRETO Nº 1754 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0052/2021-GAB/UEAP,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Driss Wagner Pantoja Pena**, ocupante do cargo de Professor Mestre Dex, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7797

#### **DECRETO Nº 1755 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **ELIANA MACHADO PANTALEÃO**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 01 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0123/2021 – DP/DPOP/SPTS,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Eliana Machado Pantaleão**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7777

#### **DECRETO Nº 1756 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **HELIELSON LUIS QUEIROZ DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0131/2021–DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Helielson Luis Queiroz de Souza**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7778

**DECRETO Nº 1757 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **SIMÁIA GOMES DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 01 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0122/2021 – DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Simáia Gomes da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7764

**DECRETO Nº 1758 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **ANA RÉGIA HIPPOLYTE COSTA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 08 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0150/2021 – DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Ana Régia Hippolyte Costa**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7799

**DECRETO Nº 1759 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **MARCIOLENE PANTOJA DAVIDE**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0146/2021 – DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Marciolene Pantoja Davide**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7800

**DECRETO Nº 1760 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JÚLIO CÉZAR MARINHO DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0114/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Júlio César Marinho da Silva**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7765

#### **DECRETO Nº 1761 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **ADERVAL ALFAIA LACERDA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0112/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Aderval Alfaia Lacerda**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7801

#### **DECRETO Nº 1762 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **SANDRO GIOVANNI SILVA TRINDADE**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de

27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0113/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Sandro Giovanni Silva Trindade**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7779

#### **DECRETO Nº 1763 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO AGUIAR**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0107/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Carlos Alberto da Conceição Aguiar**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7802

**DECRETO Nº 1764 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **HERLANE DOS SANTOS CORRÊA**, ao posto de 2º QEOPM, a contar 04 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0142/2021-DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço a SUBTEN QPPME **Herlane dos Santos Corrêa**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7766

**DECRETO Nº 1765 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **HALAS AMIM RECHENE**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0130/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPME **Halas Amim Rechene**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7781

**DECRETO Nº 1766 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **ROBERTO CLEBER PINTO GUIMARÃES**, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 25 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0132/2021-DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPMC **Roberto Cleber Pinto Guimarães**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7782

**DECRETO Nº 1767 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar CAP QOPMA **EDILSON COSTA VIANA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 24 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0137/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o CAP QOPMA **Edilson Costa Viana**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7767

#### **DECRETO Nº 1768 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **SEBASTIÃO EMIL PIRES DOS SANTOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0103/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Sebastião Emil Pires dos Santos**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7808

#### **DECRETO Nº 1769 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO BRITO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de

27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0111/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Raimundo Nonato do Nascimento Brito**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7793

#### **DECRETO Nº 1770 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção do policial militar 1º TEN QOPMA **ROSIVALDO MACHADO ROSA DOS SANTOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0135/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o 1º TEN QOPMA **Rosivaldo Machado Rosa dos Santos**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7768

**DECRETO Nº 1771 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **FABIANA FERREIRA BARROS**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0124/2021-DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Fabiana Ferreira Barros**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7769

**DECRETO Nº 1772 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **JESIMIEL SILVA E SILVA**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 22 de março de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0136/2021 – DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Jesimiel Silva e Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7809

**DECRETO Nº 1773 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Processo nº 340101.0002301/2021–DIP/PMAP, referente à passagem à inatividade mediante reserva remunerada do Militar MAJ RR João Gouveia Andrade, e

**Considerando** que a Reserva Remunerada do autor decorre da aplicação dos arts. 54, caput, 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

**Considerando**, ainda, que aos militares da União se aplicará somente a Lei Federal nº 6.652/1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), como fonte legal aos atos administrativos relacionados à passagem para a inatividade dos militares do ex-Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular o Decreto nº 0538, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E nº 6856, de 07 de fevereiro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o MAJ RR João Gouveia Andrade.

**Art. 2º** Em consequência anular o Decreto nº 2814, de 24 de julho de 2018, publicado D.O.E. nº 6727, de 24 de julho de 2018, que promoveu por tempo de serviço o interessado.

**Art. 3º** Determinar ao Comandante Geral da PMAP, que realize os atos administrativos atinentes à reversão ao serviço ativo, bem como o levantamento dos efeitos financeiros decorrentes das presentes anulações.

**Art. 4º** Por se tratar de militar pertencente ao Quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7803

**DECRETO Nº 1774 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **FRANCINALDO FURTADO DOS SANTOS**.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002426/2021-DIP/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Francinaldo Furtado dos Santos**, Matrícula nº 1484371, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7813

#### **DECRETO Nº 1775 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da CAP QOPMA **MARIA ODILA SOUSA SILVA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº

340101.0002510/2021-DIP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a CAP QOPMA **Maria Odila Sousa Silva**, Matrícula nº 004607-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7810

#### **DECRETO Nº 1776 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **LUCIANO FERREIRA BARROSO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002416/2021-DIP/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Luciano Ferreira Barroso**, Matrícula nº 1485081, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7790

#### **DECRETO Nº 1777 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **CÍCERO BRUNO DOS SANTOS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002387/2021-DIP/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Cícero Bruno dos Santos**, Matrícula nº 1477635, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de

2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7763

#### **DECRETO Nº 1778 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **MARCOS MARTINS MACIEL**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002222/2020-DIP/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Marcos Martins Maciel**, Matrícula nº 1485598, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7814

#### **DECRETO Nº 1779 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT QPPMC **ROGÉRIO BARBOSA SANTOS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002181/2020-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º SGT QPPMC **Rogério Barbosa Santos**, Matrícula nº 0038513-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7815

#### **DECRETO Nº 1780 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **MARCELO TRINDADE PIRES DA COSTA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0391.1023.0011/2020 – DRH-DFP/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/2017-PGE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Marcelo Trindade Pires da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II; 114, inciso II e 140, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o inciso II, do art. 19, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7811

#### **DECRETO Nº 1781 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSE ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002309/2021-DIP/PMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Jose Roberto Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 1493822, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7812

#### DECRETO Nº 1782 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPMC **RODINEI SILVA RODRIGUES DO CARMO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº

340101.0002495/2021-DIP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPMC **Rodinei Silva Rodrigues do Carmo**, Matrícula nº 0038452-6-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7804

#### DECRETO Nº 1783 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CB **RICARDO LIMA DA COSTA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002507/2021-DIP/PMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CB QPPMC **Ricardo Lima da Costa**, Matrícula nº 1494529, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7770

#### **DECRETO Nº 1784 DE 21 DE MAIO DE 2021**

Inserir o artigo 24-A, no Decreto nº 1.071, de 05 de abril de 2021, que regulamenta o Programa "Amapá Jovem", para estabelecer regra de transição financeira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0332.2693. 0002/2021,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica inserido no Decreto nº 1.071, de 05 de abril de 2021, o artigo 24-A, com a redação abaixo:

"Art. 24-A. A responsabilidade financeira do programa "Amapá Jovem" será da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social somente após o transcurso de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor deste Decreto, cabendo à Secretaria de Estado da Educação - SEED, dar continuidade ao pagamento dos monitores selecionados por processo seletivo em curso ou já finalizado durante o período de transição de que trata este artigo."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7783

#### **DECRETO Nº 1785 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 138/2021-GAB/DPE-AP,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Ruan Michell de Siqueira Pinto** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7784

#### **DECRETO Nº 1786 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7771

#### **DECRETO Nº 1787 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0148/2021 GAB - SEJUV,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Paulo Isidorio Santos de Souza** do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7785

#### **DECRETO Nº 1788 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0148/2021 GAB - SEJUV,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Arlison Guimarães Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7805

#### **DECRETO Nº 1789 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0261, de 12/01/15 e 4332, de 22/12/20,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Flávia Vieira dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene", Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7772

#### **DECRETO Nº 1790 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 0261, de 12/01/15 e 4332, de 22/12/20,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Izalena Freitas Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene", Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7786

#### **DECRETO Nº 1791 DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Ana Maria de Barros Conceição** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0521-0005-7773

#### **EXTRATO DE ADESÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº:** 021/2021-CLC/PGE/AP. **P.E. Nº:** 021/2020-CLC/PGE/AP. **PROC. DE UTILIZ. SIGA Nº:** 00009/GABGOV/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos. **DETENTORA:** R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME (CNPJ Nº 02.343.430/0001-31). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016 c/c Portaria Conjunta nº 006/2018-PGE/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho 04.122.0005.2294, Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente, Fonte de Recursos 101. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Governador, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo registrados:

## ITEM 25

ESTANTE METÁLICA - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,90 m; Largura: 0,9 m; Profundidade: 0,3 m; Cor: cinza; Quantidade prateleiras: 3 un; Características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. Marca/Modelo: Pandin EPP035R.

UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
Und	31	R\$ 161,20	R\$ 4.997,20

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2021-0521-0005-7787

## Gabinete de Segurança Institucional

### PORTARIA Nº. 014/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 22 a 26 de maio de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Amapá, para o lançamento do Programa Cidade Empreendedora no referido município.

- CAP QOPMC **Fellipe Brasil Fortuna**;
- CB QPPMC **Jackson Ferreira de Araújo**

**Art. 2º** - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 21 de maio de 2021.

CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2021-0521-0005-7792

## Procuradoria Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00020/PGE/2021

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº047/2021 -CLC/PGE

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Solução Tecnológica com Fornecimento de Módulos e de Códigos Fontes de Software de Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico Padronizado às normas do Ministério da Saúde (Portaria 2.073, de 31 de agosto de 2011), incluindo integração com softwares da Estadual de Saúde do Amapá (Governo e Municípios), implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico por período de 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 03/06/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 03/06/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 03/06/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita08@pge.ap.gov.br](mailto:licita08@pge.ap.gov.br) e [brecoordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:brecoordlicit@pge.ap.gov.br) ou pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches

Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício

Portaria Conjunta n.º 003/2021-CLC/PGE

HASH: 2021-0521-0005-7816

## Polícia Militar

**P O R T A R I A Nº 135/2021**

SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 045/2021-SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP, de 22 de janeiro de 2021, publicado na alínea w, item 04, da 3ª parte do BG 029/2021, de 12 de fevereiro de 2021, conforme pedido fundamentado através do Ofício nº 026/210 – DSAU/PMAP, de 17 de maio de 2021.

**Art. 2º** – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

**Art. 3º** – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 18 de maio de 2021.  
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2021-0521-0005-7734

**Corpo de Bombeiros****EXTRATO DO TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CBMAP**

ATA CARONA DE Nº 43/44/45/46/47/48/2020.18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006/CBMAP/2021

**OBJETO:** Aquisição de 06 (nove) Computadores ALL IN ONE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182/2016

**CONTRATADA:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.353.497/0001-00

VALOR DA ADESÃO: R\$ 20.584,26

**JUSTIFICATIVA:** A empresa qualificada para o fornecimento do objeto em epigrafe foi MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.353.497/0001-00, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado conforme pesquisa de preços contidos nos autos, e da necessidade da aquisição, conforme justificativa emanada pela Divisão de Planejamento – DPLAN/DAG/CBMAP, contida no Termo de Referência nº 04/2021 refreado nos autos, sendo aceita também pelo fornecedor e conforme folhas nº 9 e 10, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos.

Macapá-AP, 21 de maio de 2021  
Wagner Coelho Pereira – Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0521-0005-7807

**Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude****P O R T A R I A Nº 085/2021-GAB/SEJUV**

**O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 23 a 29 de maio do corrente ano para o municípios de Oiapoque, Calçoene e Pracuaba sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Thiago Gabriel Lopes dos Nascimento e Jhony William Silva de Souza** e as monitoras **Mayra Hiorranny Costa da Silva e Lerrandra Souza da Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0521-0005-7829





**Secretaria de Educação**

**TERMO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CPL/SEED**

Ratifico na forma da Lei n 8.666/93

Macapá-AP: 21/05/2021.

Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018 – GEA

PROCESSO SIGA nº 00004/SEED/2021

PRODOC 0021.0078.1299.0005/2021-CPL/SEED

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação-SEED.

OBJETO: Contratação de 15 (quinze) vagas, visando à participação de servidores da Secretaria de Estado da Educação-SEED no SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, na modalidade ONLINE, de 24 a 26 de maio de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/com art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. CONTRATADO: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda – CNPJ nº. 10.498.974/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Gerenciamento Administrativo, Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0002.2375, Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 107 - (RP)

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância de oferecer qualificação permanente aos servidores na gestão pública, é necessário realizar investimentos na atualização dos seus profissionais, buscando trazer eficiência e eficácia aos atos administrativos, inclusive no que diz respeito à gestão de contratos, das licitações e dos serviços oferecidos à comunidade. Nesse sentido, a participação em Eventos Nacionais promove a ampliação da rede network, traz novas práticas administrativas e aprimoramento aos servidores.

Macapá, 20 de maio de 2021

Ranielle Ramona Furtado Mauro  
Presidente - CPL/SEED  
Decreto Gov. nº 4234/2021  
PORTARIA Nº 085/2020 - SEED

HASH: 2021-0521-0005-7832

**RESOLUÇÃO Nº 035/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ - SESI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96

- Processo nº 017/2021-CEE/AP;

- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola Visconde de Mauá - SESI, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Início e Término dos Bimestres:

- Início e Término do 1º bimestre: 01/02/21 a 19/04/2021;

- Início e Término do 2º bimestre: 20/04/21 a 30/06/2021;

- Início e Término do 3º bimestre: 02/08/21 a 30/09/2021;

- Início e Término do 4º bimestre: 01/10/21 a 01/12/2021;

Duração do ano letivo: 200 dias;

Número de módulo-aula diários:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 05 módulos;

- Ensino Fundamental 6º ao 7º ano: 03 dias com 05 módulos e 02 dias com 06 módulos;

- Ensino Fundamental 8º e 9º ano: 06 módulos;

- Ensino Médio: 06 módulos;

Carga horária diária:

- 1º ao 5º ano e 6º ao 7º ano: 4h10'

- 8º e 9º ano e Ensino Médio: 5h

Duração do Módulo/aula: 50';

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

### RESOLUÇÃO Nº 035/2021-CEE/AP..... .....03

Número de semanais letivas anuais: 40;

Período de matrícula para 2021: 29/09/2020 a 29/01/2021;

Período destinado ao Planejamento das Atividades: 15 a 26/01/2021;

Férias Escolares: julho de 2021;

Período destinado a recuperação final: 06/12 a 14/12/2021;

Carga horária anual:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 833h 20';

- Ensino Fundamental Anos Finais: 6º e 7º ano: 900h;

- Ensino Fundamental Anos Finais: 8º e 9º ano: 1000h;

- Ensino Médio: 1000h;

Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º ao 5º ano: 7h30' as 12h e 13h30' as 18h

Intervalo: 20 minutos

- 6º ao 7º ano: 03 dias na semana (7h30' às 12h e 13h30' as 18h) e 02 dias na semana (7h30 as 12h50' e 13h30' as 18h50');

- 8º ao 9º ano e Ensino Médio: 7h30' as 12h50' e 13h30' as 18h50'

Intervalo: 20 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 17 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0521-0005-7740

### RESOLUÇÃO Nº 036/2021- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DO CENTRO DE ENSINO TARUMÃ, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

Processo nº 019/2021-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021, referente ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do Centro de Ensino Tarumã, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Período de matrícula para 2021: 30/10/2020 a 31/01/2021;

Duração do ano letivo: 200 dias;

Início e Término do 1º bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021;

Início e Término do 2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021;

Início e Término do 3º bimestre: 02/06/2021 a 14/10/2021;

Início e Término do 4º bimestre: 15/10/2021 a 10/12/2021;

Número de módulo/aula diários: 04 m/a;

Total de semanas letivas anuais: 40 semanas;

### RESOLUÇÃO Nº 036/21-CEE/AP..... .....02

Duração do Módulo/aula diário: 60 min;

Carga horária Diária: 04hs;

Carga horária anual: 800hs;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Período de Planejamento das atividades: 04 a 15/01/2021;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 7h30' às 11h 45'

Intervalo: 15 min.

Tarde: 13h30' às 17h45'

Intervalo: 15 min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as

disposições em contrários.

.....02

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 17 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0521-0005-7752

Carga horária anual do Ensino Fundamental: 1000 horas;  
Duração do módulo-aula do Ensino Fundamental: 50 minutos;

Número de módulos-aula diário do Ensino Fundamental: 06 módulos;

Número de dias letivos anual: 200 dias;

Horário de entrada e saída dos alunos do:  
1º ano:

### **RESOLUÇÃO Nº 023/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES, EM SANTANA/AP.

Manhã: 07h10' às 12h30'

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h às 18h20'

Intervalo: 20 minutos

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

2º ao 5º ano:

Tarde: 13h10' as 18h30'

Intervalo: 20 minutos

6º ao 9º ano

Manhã: 07h às 12h20'

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 070/2020-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio

### **RESOLVE:**

a) Início e término dos Bimestres:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, em Santana/AP, nos termos propostos:

1º bimestre: 08/02/2021 a 24/04/2021

2º bimestre: 26/04/2021 a 29/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 09/10/2021

4º bimestre: 13/10/2021 a 15/12/2021

b) Número de dias letivos semanais: 05 dias

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio:

c) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano

d) Número de módulos-aula diário: 04 dias com 07 módulos;

a) Início e término dos Bimestres:

Carga horária diária do Ensino Médio: 5h 50' – 01 dia com 06 módulos;

1º bimestre: 08/02/2021 a 24/04/2021

Carga horária diária do Ensino Médio: 5h;

2º bimestre: 26/04/2021 a 29/06/2021

Carga horária anual do Ensino Médio: 1133 horas;

3º bimestre: 02/08/2021 a 09/10/2021

Duração do módulo-aula do Ensino Médio: 50 minutos;

4º bimestre: 13/10/2021 a 15/12/2021

Número de dias letivos anual: 200 dias;

b) Número de dias letivos semanais: 05 dias

Recuperação da Aprendizagem: 25 à 30/04/2021; 23 à 25/06/2021; 28 à 29/06/2021; 18 à 22/10/2021; 03/12; 06 à 10/12/2021 à 13/12/2021, realizadas no contra turno de aula ao final de cada bimestre.

c) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

Recuperação contínua: Ministrada ao longo do ano letivo, conforme diagnóstico realizado pelo professor em cada componente curricular.

Carga horária diária do Ensino Fundamental: 5h;

**RESOLUÇÃO Nº 023/21-CEE/AP.....**

Matrículas: Não será realizada matrículas de alunos novos, devido a pandemia.

Renovação de matrículas: 17/11 à 11/12/2021.

Horário de entrada e saída dos alunos do:

1º ao 3º ano:

Manhã: 07h às 13h10'

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h20' às 19h30'

Intervalo: 20 minutos

#### RESOLUÇÃO Nº 023/21-CEE/AP..... .....02

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0521-0005-7736

#### RESOLUÇÃO Nº 034/2021- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2021,  
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO  
5º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL MONTE DAS  
OLIVEIRAS - CEMO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 021/2021-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro Educacional Monte das Oliveiras - CEMO, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

Duração do ano letivo: 200 dias;

Início e Término do 1º Bimestre: 01/02/2021 a 16/04/2021;

Início e Término do 2º Bimestre: 19/04/2021 a 30/06/2021;

Início e Término do 3º Bimestre: 02/08/2021 a 08/10/2021;

Início e Término do 4º Bimestre: 11/10/2021 a 24/12/2021;

Número de módulo-aula diário: 05 módulos

Carga Horária diária: 04h10'.

Duração do módulo-aula: 50 minutos;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

Carga horária anual: 833h 20';

#### RESOLUÇÃO Nº 034/2021-CEE/AP..... .....02

A recuperação será paralela, no contra turno (se houver);

Período de matrícula para o ano letivo de 2021: 04/01/2021 a 22/01/2021

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manha: 7h30' às 11h55'

Intervalo: 15 minutos

Tarde: 13h30' às 17h55'

Intervalo: 15min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0521-0005-7738

## Secretaria de Infraestrutura

#### ERRATA

Retifica-se respectivamente no Termo de Homologação do resultado de Licitação Carta Convite nº 001/2021-CPL/SEINF/GEA, referente à CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO ELÉTRICA EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - AP, publicado no Diário Oficial do estado, edição nº 7.415, páginas 24 de 63, com circulação no dia 11/05/2021.

#### ONDE SE LÊ:

Macapá, 10 de maio de 2020.

#### LEIA-SE:

Macapá, 10 de maio de 2021.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 790/2018.

HASH: 2021-0521-0005-7741

## Secretaria de Saúde

### **CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º001/2021 – ESPAP/SESA**

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.5235/2020  
CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PIRES & CIA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado **CONCEDENTE a PIRES & CIA LTDA**, Mantenedora da Faculdade de Tecnologia do Amapá - META, inscrita no CNPJ: 05.255.345/0001-00, com sede Rua Pedro Siqueira, 333, CEP: 68.903-363, Macapá-AP, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sr. Hildemar da Cunha Nascimento, brasileiro, empresário, portador do C.I. nº. 330423 PTC-AP e do CPF: nº 208.897.632-91, celebram celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da Faculdade de Tecnologia do Amapá - META, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

#### CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem

planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Convenente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Convenente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

#### CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Convenente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial,

Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente

matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

#### CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

#### CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos

seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;
- c) Interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;
- f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;
- g) Ex-offício, no interesse da SESA;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea "a"

#### CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

#### CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

#### CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira,

sempre em dias úteis.

#### CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o "Regulamento de Estágio" aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

#### CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

#### CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

#### CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

**CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:**

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

**CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:**

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

**CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Sr. Hildemar da Cunha Nascimento  
PIRES & CIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME CPF:

NOME CPF:

HASH: 2021-0521-0005-7791

**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Errata da Portaria nº 0157/2021-SESA, de 9 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7393, de 9 de abril de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

- Marlene Costa Beltrão

**LEIA-SE:**

- **Jair Avelar Moreira Júnior**

**Art. 2º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0521-0005-7806

**PORTARIA Nº 0312/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar a servidora **TATIELLE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS**, nomeada por meio do Decreto nº 1289 de 16 de março de 2020, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0970094-3-01, à disposição do Controle Interno desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de a contar de 19 de maio de 2021.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0521-0005-7774

**PORTARIA Nº 0316/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0089/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix	08/2018	Resíduos sólidos.	13/11/2021	HES	André Sousa da Costa



02	Vigex	05/2020	Vigilância.	30/03/2022	HES	André Sousa da Costa
----	-------	---------	-------------	------------	-----	----------------------------

da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0521-0005-7789

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- CMPC/SESA**

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021- CMPC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.2698.0024/2021 COVID-19 HU - SESA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais para atender as necessidades do centro de atendimento COVID-19 instalado no Hospital Universitário do Amapá.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0003-51.

VALOR: 2.932.464,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva contratação emergencial de empresa especializada no serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais para atender as necessidades do centro de atendimento COVID-19 instalado no Hospital Universitário do Amapá.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24).

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

### **I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, A necessidade de um processo emergencial no estado dá-se pelo seguinte motivo:

Um processo emergencial dá-se pelo alto risco de desabastecimento de gases medicinais indispensáveis para o tratamento e estabilização de pacientes acometidos ou não pelo Novo Coronavírus que estejam sob atendimento

médico avançado no Hospital Universitário – HU. Tal ausência destes gases pode trazer diversos prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes, podendo ocasionar quadros irreversíveis e até mesmo a morte.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula primeira adotando-se como critério de adjudicação o menor preço, possuir material e estrutura compatíveis com as especificações, além de apresentar a documentação exigida.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na única proposta apresentada no acolhimento de propostas, fls. 49-55 do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

## III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e a única proposta recebida pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 53-55).

Extraíu-se então a proposta da empresa WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0003-51 que se sagrou vencedora do certame, apresentando os itens e valores relacionados na tabela a seguir:

ITEM	GASES MEDICINAIS	UND	QTD 30 DIAS	QTD 180DIAS	VLR UNIT.	VLR TOTAL 30 DIAS	VLR TOTAL 180 DIAS
1	Oxigênio Líquido Caminhão Tanque	M³	20.000	120.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00	R\$ 960.000,00
2	Nitrogênio Líquido Caminhão Tanque	M³	20.000	120.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal Cil K 7M3	M³	1.000	6.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	R\$ 114.000,00
4	Recarga de Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC	M³	10.000	60.000	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00	R\$ 1.020.000,00
5	Recarga de Oxigênio Medicinal Carga Cil G 1M3	UND	300	1.800	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00
6	Recarga de Oxigênio Med Carg Cil WhiteMed	UND	100	600	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
7	Recarga de Oxigênio Medicinal Cil PP	M³	100	600	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
8	Recarga de Óxido Nitroso Cil K 28Kg	kg	112	672	R\$ 87,00	R\$ 9.744,00	R\$ 58.464,00
<b>Valor Total 180 dias: R\$ 2.932.464,00 ( Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais )</b>						<b>R\$ 488.744,00</b>	<b>R\$ 2.932.464,00</b>

## IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação.

Macapá, 20 de abril de 2021.

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19

Portaria nº 0157/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

ALEXSANDER RICARDINO MIRA

Gerente do Núcleo de Licitações – NL

Decreto nº 0614/2021-SESA

Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19

Portaria nº 0157/2021-SESA

HASH: 2021-0521-0005-7755

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO N. 021/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.451/2015 - IMAP INTERESSADO(A): ISABEL VAZ SEVERO ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ISABEL VAZ SEVERO**.

Considerando as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando os elementos presentes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação nº 001/2021/ASTECJUR- SEMA/PGE (fls. 95-97);

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

#### RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de emissão de Licença Ambiental Única (LAU), ante a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Notifique-se o interessado, juntando cópia desta decisão, informando-o, na oportunidade, sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020- SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0521-0005-7750

## Secretaria de Planejamento

### ÍNDICES PARA O CÁLCULO DAS PARCELAS SOBRE 25% DA COTA PARTE DO ICMS DOS MUNICÍPIOS - 2022

(ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA CF E ART. 4º, II, DA LC-AP Nº 120/2019)

Municípios/ Critérios	Educação	Saúde	População	Meio Ambiente	Área cultivada	Total (2022)	Total (2020)	Δ
	Art. 4º,II,"a"	Art. 4º,II,"b"	Art. 4º,II,"c"	Art. 4º,II,"d"	Art. 4º,II,"e"	Art 4º, II	Art. 12, § 2º, II	(2020-2022)
Amapá	0,4278704	0,2044397	0,0213212	0,2351198	0,0184550	0,9072061	0,7076635	0,1995426
Calçoene	0,5724706	0,0000000	0,0262389	0,2235426	0,0268924	0,8491445	1,4444447	-0,5953002
Cutias	0,3525826	0,0000000	0,0141592	0,0000000	0,0106070	0,3773487	1,0231206	-0,6457718
Ferreira Gomes	1,1930527	0,3461052	0,0184898	0,1358406	0,0354369	1,7289251	0,6237452	1,1051799
Itaubal	0,0536499	0,0000000	0,0130359	0,0000000	0,1084534	0,1751392	0,6533184	-0,4781791
Laranjal do Jari	1,4571824	0,1314434	0,1192008	0,2862430	0,0377404	2,0318100	1,9291290	0,1026810
Macapá	1,8507239	0,1161980	1,1903413	0,0001408	0,2572186	3,4146226	5,6006472	-2,1860246
Mazagão	0,9445763	0,1801761	0,0511805	0,0630829	0,0354101	1,2744260	0,7098162	0,5646098
Oiapoque	0,6272624	0,1067727	0,0647642	0,3956999	0,0557669	1,2502660	1,8602250	-0,6099590
Pedra Branca do Amapari	2,0747975	0,3067941	0,0396090	0,1980003	0,0395082	2,6587092	1,8455578	0,8131514
Porto Grande	0,6267007	0,2009686	0,0521065	0,0692032	0,0709273	1,0199064	1,8819388	-0,8620324
Pracuúba	0,9678124	0,0000000	0,0121749	0,0989411	0,0159372	1,0948656	0,5875762	0,5072893
Santana	0,9497875	0,1213916	0,2856808	0,0000100	0,0283388	1,3852087	1,9445225	-0,5593138
Serra do Navio	2,3806288	0,0000000	0,0127365	0,2437068	0,0214818	2,6585539	2,2800686	0,3784853
Tartarugalzinho	2,2360152	0,1611848	0,0412382	0,0470925	0,2122462	2,6977770	0,6935282	2,0042488
Vitória do Jari	1,2848867	0,1245257	0,0377222	0,0033765	0,0255799	1,4760910	1,2146982	0,2613929
<b>TOTAL</b>	<b>18%</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>	<b>1%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>-</b>

ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO  
EDUARDO CORREA TAVARES  
COORDENADORA/COPESEF  
SECRETARIO

HASH: 2021-0521-0005-7749

#### EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018-SEPLAN/AP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018-SEPLAN/AP, com Número do Instrumento Nº 18EME07501, que celebram entre si: o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento como CONCEDENTE e o Instituto de Terras do Estado do Amapá (AMAPÁ TERRAS) como INTERVENIENTE TÉCNICO e de outro lado a UNIÃO, representada pelo Comando do Exército Brasileiro, por Intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia-DCT como CONVENIENTE, por meio da Diretoria de Serviço Geográfico-DSG como INTERVENIENTE e execução do 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO). Objeto: Alterar no Termo de Convênio a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e no Anexo I - Plano de Trabalho, que a ele se integra, os itens: 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, 4 - PLANO DE APLICAÇÃO, 6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e 7-CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Signatários: ANTÔNIO WALDEZ GOÉS DA SILVA – Governador do Estado do Amapá, Gen Ex DÉCIO LUÍS SCHONS - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, EDUARDO CORRÊA TAVARES - Secretário de Estado do Planejamento do Amapá, Gen Div PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO - Diretor do Serviço Geográfico, Ten Cel OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO - Chefe do 4º Centro de Geoinformação e JULHIANO CESAR AVELAR – Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de maio de 2021.  
Eduardo Corrêa Tavares  
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0521-0005-7737

## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA Nº 188/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0009/2021 COLIMA - UEAP, de 18 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá, dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o Município de Amapá/AP, para realizar visita técnica de orientação acadêmica para as Turmas LMT 18.2 e LMT 20.3 do Campus Território dos Lagos, com saída no dia 21/05/2021 e retorno em 22/05/2021:

- **Claudionor de Oliveira Pastana** - Docente

- **Fernando Bruno Nunes** – Docente

- **Marcelo Tavares Paixão** - Docente

- **Izaías Loureiro Tavares** - Docente

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0521-0005-7746

### PORTARIA Nº 189/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0019/2021 SLAB - UEAP, de 17 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá, dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o Distrito de Santo Antônio/AP, para realizar atividade

de campo para acompanhamento da produção de frutos das populações de mangabeiras, no dia 17/06/2021:

- **Danusa da Silveira Machado** – Assistente de Laboratório/Meio Ambiente;

- **Rafael Filgueira Neto** – Motorista.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0521-0005-7743

### PORTARIA Nº 190/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1195.0009/2021 UC - UEAP, datado em 18 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade (UC), em substituição ao titular, sendo Lidiane Araújo Farias, no período de 19/05/2021 a 26/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Prof.ª Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora/UEAP

HASH: 2021-0521-0005-7735

### PORTARIA Nº 191/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 2021, o prazo para a conclusão

dos trabalhos da Comissão de PAD instituída pela Portaria Nº 101/2021-UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos Reitora

HASH: 2021-0521-0005-7751

#### **PORTARIA Nº 192/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar a lotação do servidor **Johnny Mourão de Oliveira**, matrícula nº 0116677-8-01, para a Biblioteca/ Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD onde exercerá suas atividades funcionais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2021.

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora da UEAP

HASH: 2021-0521-0005-7747

### **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**

#### **PORTARIA N º 054/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 042/2021 – GAB/IEPA de 19 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código FGS-3, para exercer suas atividades laborais na Comissão Permanente de Licitação

do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de Maio de 2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Maio de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0521-0005-7744

#### **PORTARIA N º 055/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 010/2021 – ADIN/IEPA de 19 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** – Instituir a Comissão Especial de Contas, responsável pela regulamentação para emissão de Relatório de Gestão, conforme exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2018-CGE-AP e Instrução Normativa nº 15/2020-TCE-AP, sob a Presidência do primeiro, conforme descrição abaixo:

**WELLINGTON TEMISTOCLES DA SILVA** (Presidente).  
**CARMEM ELISA MORAIS MACIEL** (Membro)  
**ARIOSTO DE SOUZA NUNES** (Membro).  
**REGINALDO SILVA DE SOUZA** (Membro).  
**CRISTOVÃO COSTA MIRANDA** (Membro).  
**DANIELLA ROCHA MOREIRA** (Membro).

**Art. 2º.** A Comissão assim constituída estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço.

**Art. 3º.** A Comissão deverá fazer registro das reuniões e ao final encaminhar relatório para o Diretor Presidente.

**Art. 4º.** Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Maio de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0521-0005-7745

### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **PORTARIA Nº. 125/2021-GAB/IAPEN**

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício Nº. 330202.0077.0602.0107/2021 -CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2020 – CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 066/2021 – GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 07 de maio de 2021.  
Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0521-0005-7748

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### APOSTILA Nº001/2021

CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.220/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o LOCADOR: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA** – inscrita no CPF nº 244.081.662-00, sede na Rua: Noberto Pennafot, nº 431, Bairro: Nova Esperança, no município de Oiapoque – AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe,

correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2021, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, restando pagamento de **R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)** referente aos 07(sete) dias de janeiro.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enalçadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/DEA-SVS, com o LOCADOR: JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA.

#### EXERCÍCIO 2020

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
xxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ 52.950,00
<b>TOTAL</b>		

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2021 no valor de R\$ 2.803,34 (Dois Mil e Oitocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

#### DESEMBOLSO/2021

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	1.050,00	R\$ 1.050,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 54.000,00</b>

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente - SVS

HASH: 2021-0521-0005-7756

### APOSTILA Nº002/2021

CONTRATO Nº 005/2018 – UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.014/2017

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA R. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA: R. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.461/0001-30, sede na av. Presidente Vargas, nº 104-A, Bairro Central – Macapá-AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2021, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 2.088.000,00 (Dois milhões e oitenta e oito mil reais)**, restando pagamento de **R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais)**, referente a janeiro e fevereiro de 2021.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enalçadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 005/2018 – UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: R. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO.

#### EXERCÍCIO 2020

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.39	R\$ 696.000,00
TOTAL		

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2021 no valor de **R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais)**.

#### DESEMBOLSO/2021

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00
FEVEREIRO	R\$ 58.000,00	
TOTAL		R\$ 116.000,00

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente - SVS

HASH: 2021-0521-0005-7761

#### APOSTILA Nº004/2021

CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.040/2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** – inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.624/0001-69, sede na Rua Jovino Dinoá nº 459 Bairro, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2020, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo o valor total do 4º Termo aditivo do Contrato e de **R\$ 95.639,68 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, restando



orçar para o exercício de 2021, o valor de **R\$ 35.067,88 (Trinta e Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

#### EXERCÍCIO 2020

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
107	33.90.37	R\$ 60.571,80
TOTAL		R\$ 60.571,80

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2021 no valor de **R\$ 35.067,88 (Trinta e Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

#### DESEMBOLSO/2021

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	R\$ 35.067,88	R\$ 35.067,88
TOTAL		R\$ 35.067,88

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente - SVS

HASH: 2021-0521-0005-7760

#### APOSTILA Nº005/2021

CONTRATO Nº 008/2019 – UCC/SVS

PROCESSO Nº 300.203.173/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: M.J.L. COSTA SERVIÇOS – ME.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu

Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **M.J.L. COSTA SERVIÇOS – ME** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.076.116/0001-93, sede na Rodovia Duca Serra, nº 173, Loteamento Amazonas, Bairro Marabaixo – Macapá-AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2021, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, restando pagamento de **R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)** referente ao mês de janeiro 2021.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 008/2019 – UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: M.J.L. COSTA SERVIÇOS – ME.

#### EXERCÍCIO 2020

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.39	R\$ 31.900,00
TOTAL		

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2021 no valor de **R\$ 2.803,34 (Dois Mil e Oitocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

#### DESEMBOLSO/2021

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	2.900,00	R\$ 2.900,00
TOTAL		2.900,00

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

HASH: 2021-0521-0005-7759

**APOSTILA Nº008/2021**

CONTRATO Nº 025/2020 – UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300203.060/2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2020 -UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA I.C DA S. DA CONCEIÇÃO

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **I.C DA S. DA CONCEIÇÃO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.287.253/0001-35, sede na Av: Décima Terceira nº 2233, Bairro Marabaixo, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2021, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 343.650,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, restando pagamento de **R\$ 114.550,00 (Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, referente a janeiro e fevereiro de 2021.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enalçadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 025/2020 – UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: I.C DA S. DA CONCEIÇÃO.

**EXERCÍCIO 2020**

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
0107	33.90.39	R\$ 229.100,00
TOTAL		

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2021 no valor de **R\$ 114.550,00 (Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

**DESEMBOLSO/2021**

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	R\$ 57.275,00	R\$ 114.550,00
FEVEREIRO	R\$ 57.275,00	
TOTAL		R\$ 114.550,00

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente - SVS

HASH: 2021-0521-0005-7758

**PORTARIA Nº 132/2021-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 093/2021- NVE/DEVS/ SVS.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Michele da Silva** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0521-0005-7828

**PORTARIA Nº 143/2021-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 109/2021- NVE/DEVS/SVS.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Raffael Ferreira Lobato (Motorista)**- da sede de suas atividades Macapá, ao município de Laranjal do Jari, no período

de 20/05 a 26/05/2021, a fim de conduzir a equipe Clínica da SVS que realizará Testagem, monitoramento e rastreamento da COVID-19 no Município, Ação de Governo em virtude da Enchente do Rio Jari, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021.

Celisa Penna Melo Capelari  
Chefe de Gabinete/SVS  
Decreto nº 0047/2021

HASH: 2021-0521-0005-7831

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 81/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1661, de 13 de maio de 2021 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1568.0007/2021-DASPPEM/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a colaboradora **Andréa Mara Costa Siqueira**, Assistente Social da Amapá Previdência - AMPREV para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Assistência Social, Psicologia e Perícia Médica - DASPPEM/AMPREV, durante o impedimento da titular **Tatiani de Carvalho Nahum**, que entrará em gozo de férias, no período de 24/05 a 22/06/2021.

Macapá/AP, 21 de maio de 2021.

Jussara Keila Houat  
Diretora Presidente em substituição  
Decreto nº1661/2021

HASH: 2021-0521-0005-7762

### PORTARIA Nº 82/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1661, de 13 de maio de 2021, conforme o ofício nº 130204.0077.1554.0069/2021 – GEAD/AMPREV.

#### RESOLVE:

Designar o colaborador **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Gerência Administrativa da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Gaudêncio Guimarães Vieira**, que entrará em gozo de férias, no período de 31/05 a 14/06/2021.

Macapá/AP, 21 de maio de 2021.

Jussara Keila Houat  
Diretora Presidente em substituição  
Decreto nº 1661/2021

HASH: 2021-0521-0005-7757

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### COMUNICADO Nº. 055/2021 – DETRAN/AP

#### DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ5037	AS00010103	10.001.8671/2019	INDEFERIDO
NEZ3218	SE00008352	10.001.1564/2020	INDEFERIDO
QLP7089	SE00007618	10.001.1234/2020	INDEFERIDO
NEM9716	AS00017322	10.002.9400/2020	INDEFERIDO
NEZ8152	AS00016267	10.001.1097/2020	INDEFERIDO
NEI4128	AS00016400	10.001.1128/2020	INDEFERIDO
NEK3265	AS00009469	10.001.8230/2019	INDEFERIDO
NEV3754	AS00016448	10.000.1064/2020	INDEFERIDO
NEI7281	AS00016844	10.000.9960/2020	INDEFERIDO
NEP6411	AS00016840	10.001.1264/2019	INDEFERIDO
PNS9131	SE00008313	10.000.1047/2019	INDEFERIDO
QLQ4459	SE00007702	10.001.1345/2020	INDEFERIDO
QLN4883	AS00017321	10.000.9878/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 21 de Maio de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0521-0005-7780

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2021 DETRAN/AP x FENASEG

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a disponibilização, pela FENASEG ao DETRAN/AP, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais

entidades credoras) incluam as restrições financeiras incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, decorrentes das operações de Alienação Fiduciária, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor.

PROCESSO: 014.004502/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio tem como fundamento legal as disposições aplicáveis aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Parecer Jurídico PROJUR/DETRAN nº 115/2020 e Parecer PGE/AP nº 021/2020;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado para este Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do AMAPÁ.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente, e pela FENASEG: Marcio Serôa de Araujo Coriolano, e André Jorge Nascimento Vasco- Superintendente Geral de Tecnologia da Informação e Negócios .

Macapá, 21 de Maio de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2021-0521-0005-7798

## Instituto de Defesa do Consumidor

### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2499/2020, AUTUADA: J. MARIA DOS SANTOS-ME (MINIBOX RIACHUELO), CNPJ: 03.062.923/0001-66, DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 3.363,94 (três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, em razão da infringência aos artigos 6º, 8º, 10, I; art.18, §6, I, II e III do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0521-0005-7818

### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2615/2020, AUTUADA: **JEANE F. DE SOUSA-ME** (MERCANTIL PADRE CICERO), CNPJ: 21.521.030/0001-13, DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 4.427,94 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, em razão da infringência aos artigos 6º, 10º; art.18, §6, I, II e III do Código de Defesa do Consumidor e infração à Lei Federal nº 12.291/2010.

Macapá/AP, 20 de maio de 2021.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0521-0005-7817

### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2546/2020, AUTUADA: **TELMA J. C. SANTOS-EPP** (MERCEARIA CEARÁ), CNPJ: 09.102.780/0001-55, DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 6.670,58 (seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, em razão da infringência aos artigos 6º, 10º; art.18, §6, I, II e III do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Macapá/AP, 20 de maio de 2021.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0521-0005-7819

**Agência de Fomento do Amapá****RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - 2019**

A Agência de Fomento do Amapá S.A – AFAP foi criada pela Lei Estadual nº 0369, de 03.10.97, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3213, de 23.12.98, como uma Empresa Pública organizada em forma de sociedade anônima unipessoal, de capital fechado, sendo o Governo do Estado do Amapá o seu acionista com ações ordinárias sem valor nominal. Através da Lei Estadual nº 1964, de 22 de dezembro de 2015, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

A atuação da AFAP como órgão de governo atende o planejamento do Estado que acontece pela PPA 2020-2023, onde se encontra no Eixo Econômico na política de fomento ao crédito. Para o sistema financeiro nacional atende a Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em que está regulamentada no Decreto Estadual nº 5.344/2019 que dispõe de regras de governança e tratamento diferenciado a se ser concedido, no âmbito do estado do Amapá, as empresas estatais de menor porte.

Em conformidade com as disposições legais e vigentes, a AFAP apresenta o seu Relatório Administrativo e Operacional de 2019, que foi elaborado com base nas informações consolidadas dos setores e aborda as principais atividades desenvolvidas durante o ano em questão. O material está dividido apresentando o seu plano estratégico, cenário de atuação em 2019, resultado operacional, detalhamento do desempenho administrativo e financeiro, contratos licitados, política de fortalecimento de controles internos e atividades de TI.

**1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AFAP 2016 – 2020****MISSÃO**

Fomentar a economia do Estado do Amapá por meio da concessão de crédito produtivo e orientado a empreendedores formais e informais, estimulando e promovendo a sustentabilidade de seus negócios.

**VISÃO**

Ser referência na concessão de crédito orientado aos micro e pequenos empreendedores no Amapá.

**VALORES**

Comprometimento e responsabilidade, eficiência, eficácia, valorização das pessoas, sustentabilidade ambiental, transparência e ética.

**DIRETRIZES**

A AFAP mediante o atual contexto, e buscando se tornar referência na concessão de financiamento de crédito orientado, vem paulatinamente se reinventando de forma a se consolidar no mercado de fomento de capitais, por isso, para o ano de 2019 trouxe como diretrizes operacionais as medidas a seguir:

Mediante o estabelecimento de metas, e inclusive com o objetivo de reduzir os atuais índices de inadimplência, tornar o crédito produtivo orientado uma realidade efetiva ao fomento no Amapá;

Pulverizar as operações de crédito, propiciando a ampliação da carteira de clientes segmentada de acordo com a matriz de produção e a tendência das atividades que mais crescem no Estado;

Tornar mais enfático o direcionamento das linhas de crédito com foco por setor e não só apenas por atividades;

Distribuir o atendimento por grupos de municípios fortalecendo a regionalização.

**2. CENÁRIO DE ATUAÇÃO DA AFAP EM 2019**

O ano de 2019 foi desafiador para a economia amapaense, com aumento considerável da taxa de desemprego em 17,4% (IBGE/PNAD – 4º trimestre de 2019) e fechamento de empresas. Este cenário econômico refletiu no setor produtivo quando exigiu do Estado medidas mais eficazes das instituições que fazem parte do Eixo Econômico no PPA 2016-2019, como a AFAP que tem a finalidade na concessão de crédito produtivo para empreendedores formais e informais.

No entanto, AFAP no ano de 2019 apresentou um dos seus menores desempenhos, considerando a concessão de crédito, quando o Governo sua principal fonte de recursos, apresentou dificuldades para o repasse dos mesmos a AFAP, seja no duodécimo previsto no orçamento do Estado ou os recursos advindos dos Fundos, FUNDIMICRO e FRAP, previsto em lei estadual, consequentemente redução da taxa de administração dos fundos pela AFAP.

O Cenário econômico exposto exigiu da gestão da AFAP tomada de medidas com maior controle, principalmente na redução dos gastos públicos que apresentaram queda em relação ao ano anterior. Outra medida de gestão, como alternativa para o aumento de receita, se buscou a efetivação de outras fontes

de recursos, com o convênio do Tesouro Verde e contrato com a empresa UP Brasil pela operação do Cartão CRED AFAP, ainda que as mesmas não refletiram a entrada de recursos conforme previsto no projeto inicial, mas passam a ser novas fontes de receita além do Governo.

Na demonstração que vai seguir neste documento os resultados alcançados não são tão satisfatórios comparados aos exercícios anteriores, no entanto eles representam o esforço empenhado da gestão da Agência para garantir a continuidade do serviço de oferta de crédito e das atividades administrativas, fazendo com que essas atividades não sofressem interrupção pela queda de receita. O comportamento dos resultados de 2019 devem ser analisados a luz desse difícil cenário econômico do Estado e do governo com contingenciamento de recursos para seus órgãos.

### 3. RESULTADO OPERACIONAL

#### 3.1 - Resultado Operacional - Recursos Próprios

As ações desenvolvidas pela instituição na oferta de crédito produtivo orientado visaram oportunizar linhas de financiamentos que atendessem as necessidades financeiras dos diversos empreendedores do Estado do Amapá, contribuindo com o incremento dos diversos setores e segmentos das atividades produtivas locais para crédito em capital de giro e capital fixo.

Diante disso, conforme Tabela 1 abaixo, levando-se em consideração o somatório de financiamentos com Recursos Próprios, durante o ano de 2019 foram efetivadas 292 (duzentos e noventa e duas) operações de financiamento, correspondendo ao montante de R\$ 2.750.210,92 (dois milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Considerando o desempenho da AFAP por linha de crédito, com maior participação entre as operações foi a AFAP AMASOL que representou 50,3% empreendedores atendidos, com 27,6% do total dos recursos liberados; em seguida foi AFAP Empreendedor Individual que atendeu 29,8% dos projetos e liberou 27,4% dos recursos.

Tabela 1: Linhas de Crédito - Recurso Próprio no ano de 2019

LINHAS DE CRÉDITO	2019		
	OPERAÇÕES	VALORES R\$	Média por linha
AFAP AMASOL	147	759.119,59	5.164,08
AFAP EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	87	754.265,08	8.669,71
AFAP CONSTRUIR	02	6.476,76	3.238,38
AFAP LIBERAL	02	37.959,37	18.979,69
AFAP CREDMAIS	17	41.930,00	2.466,47
MICRO E PEQUENA EMPRESA	15	573.835,90	38.255,73
AFAP MOTO TAXI	10	112.611,68	11.261,17
AFAP JOVEM ADVOGADO	02	16.501,05	8.250,53
AFAP TAXI LEGAL	08	406.042,47	50.755,31
AFAP VEICULOS	01	34.469,02	34.469,02
AFAP NAVEGAR	01	7.000,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>292</b>	<b>2.750.210,92</b>	<b>9.418,53</b>

Fonte: CREDMASTER – GECRE/DITEC 2019

Segue informações dos valores liberados por recursos administrados pela instituição conforme Tabela 2, em que os recursos de encargos representou 27,7% dos recursos liberados.

Tabela 2: Recursos Liberados – Recursos Próprios – 31/12/2019

ORIGEM DO RECURSO	OPERAÇÕES	VALORES
RECURSO PRÓPRIO	292	R\$ 2.750.210,92*
ENCARGOS LIBERADOS		R\$1.058.116,92
TOTAL GERAL	292	R\$ 3.808.327,84**

Fonte: CREDMASTER – GECRE/DITEC 30/12/2019. \*Valor

Principal liberado, \*\*Valor com encargos liberados

Para evidenciar o cumprimento da missão institucional da AFAP que é o de promover o desenvolvimento econômico dos empreendimentos locais, durante o ano de 2019, através das liberações financeiras foram capitalizados 289 de empregos entre mantidos e gerados, informação captada no levantamento socioeconômico da AFAP aos empreendedores que receberam crédito.

### 3.2 - Resultado das ações de pós-crédito.

As ações de pós-crédito seguem parâmetros normativos, no que diz respeito aos procedimentos internos da instituição a cerca da correta aplicação dos valores disponibilizados, conforme transcrito na Tabela 3: o acompanhamento inicial se dá por meio telefônico e visita “in loco” no empreendimento, após a visita ocorre elaboração de Relatório que servirá de subsídio de avaliação.

Tabela 3 – Ações de Pós Crédito

MODALIDADE	LIGAÇÕES	VISITAS	QTD DE OPERAÇÕES
AMAFIXPF	10	9	10
AMAGIRPF	118	104	126
AMAMIXPF	8	8	8
EIFIXPJ	9	9	9
EIGIRPJ	46	39	50
EIMIXPJ	21	21	22
FREXTINF	0	0	1
LIBFIXPF	2	1	2
MIPEMFIX	3	3	3
MIPEMGIR	0	0	3
MIPEMMIX	1	1	9
MOTOFIX	10	9	10
RPJADVFF	2	2	2

RPNVGRGF	0	0	1
TAXIFIPF	7	7	8
TRANSPPF	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>238</b>	<b>214</b>	<b>265</b>

Fonte: Dados do sistema – Palmeirinha-período-31/12/2019.

### 3.3. Resultado Operacional- Recursos dos Fundos

#### 3.3.1 Financiamento de Atividades do Setor Primário

Através do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – FRAP, que foi criado através da Lei nº 39, de 11/12/1992, com o objetivo de financiar as atividades agropecuárias, extrativistas vegetais, agroindustriais e a pesca artesanal, no âmbito do setor privado, ajudando a promover o desenvolvimento econômico do Estado do Amapá. Este programa tem a parceira da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e AFAP. A SDR é a secretaria responsável para operacionalização do crédito e projeto junto ao setor produtivo e a AFAP após o encaminhamento da SDR efetua o pagamento do crédito liberado pela Secretaria.

Para o ano de 2019 a previsão de recursos para o FRAP era de R\$ 12.025.730,27, sendo recebido pela AFAP R\$ 400.502,88, o que representou uma queda entre previsto e realizado de 90,7%. Com este comportamento dos recursos do FRAP os créditos financiados pelo Fundo tiveram desempenho reduzido em relação ao anterior.

Em 2018 a AFAP recebeu de recursos do FRAP no valor R\$ 4.302.015,85, o que lhe proporcionou um atendimento a 160 produtores, com repasse deste ano conseguiu atender 12 produtores, o representa uma queda no atendimento de projetos de 92,5%.

Tabela 4: Recursos do FRAP previsto e realizado em 2019

	PREVISTO	REALIZADO
2018	10.879.226,36	4.302.015,85
2019	12.025.730,27	400.502,88
Variação %	110,5%	-90,7%

Fonte: AFAP/ Gerência Financeira

Tabela 5: Operações do FRAP realizadas em 2019

	OPERAÇÃO	VALORES
1º semestre	12	595.003,39
2º semestre	-	-
<b>TOTAL ANO</b>	<b>12</b>	<b>595.003,39</b>

Fonte: CREDMASTER – GECRE/DITEC 2019. \*\*Valores com encargos liberados

#### 3.3.2. Financiamento de atividades do setor secundário e terciário

Através do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá – FUNDMICRO, criado pela Lei nº 872, de 31/12/2004, com o objetivo de apoiar financeiramente e fomentar as iniciativas de micro empreendedorismo e as atividades artesanais no âmbito do Estado, promovendo a



inclusão social pelo trabalho. O FUNDIMICRO é um fundo em que suas ações operacionais e de crédito são realizadas integralmente pela AFAP, mas a AFAP mantém parceria com a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo do Amapá – SETE a instituição responsável pelo Fundo.

Para o ano de 2019 a previsão de recursos para o FUNDIMICRO foi de R\$ 4.209.035,64, sendo recebido pela AFAP R\$ 512.180,80, o que representou uma queda entre previsto e realizado de 88%. Com este comportamento dos recursos do FUNDIMICRO os créditos financiados pelo Fundo tiveram desempenho reduzido em relação ao anterior, quando não foi realizado operações de crédito por esse programa.

Em 2018 a AFAP recebeu de recursos do FUNDIMICRO R\$ 3.807.729,25 previa um crescimento para 2019 de 10,5%. No entanto, o resultado representou uma queda nos valores recebidos de 68,9%.

Tabela 6: Recursos do FUNDIMICRO previsto e realizado em 2019

	PREVISTO	REALIZADO
2018	3.807.729,25	1.645.799,69
2019	4.209.035,64	512.180,80
	110,5%	-68,9%

Fonte: AFAP/ Gerência Financeira

#### 3.4 Ações diretas da gerência de cobrança

A atuação das cobranças acontece nas seguintes situações por contato telefônico quando o cliente apresenta mais de 6 dias de atraso na operação, entrega de notificação ação realizada a partir de 30 dias de atraso. Segundo a Manual de Cobrança da AFAP compete ao setor de Cobrança efetivar sua atuação ao cliente que esteja até 90 dias de atraso, daí em diante passa a ser competência da Gerência Jurídica.

No ano de 2019, por meio de ações de cobrança foram recuperados créditos no valor de R\$ 2.360.674,22 (dois milhões trezentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), oriundos de Recursos Próprios e do FUNDIMICRO. Soma a este valor as taxas, multas e permanência, de acordo com as Tabelas: 4 e 5 abaixo descritas. A recuperação de recursos próprios representou 89,0% das operações totais de cobrança.

Tabela 7: Demonstrativo das ações de cobrança – 2019

MÊS	RECURSOS		
	RECURSOS PRÓPRIOS	FUNDO	TOTAL
JANEIRO	124.124,08	32.259,66	156.383,74
FEVERERO	161.877,93	23.314,45	185.192,38
MARCO	143.801,35	16.078,62	159.879,97
ABRIL	136.915,98	12.274,65	149.190,63
MAIO	251.773,27	21.449,32	273.222,59
JUNHO	167.945,63	17.217,11	185.162,74
TOTAL 1º Semestre	986.438,24	122.593,81	1.109.032,05
JULHO	171.819,81	33.084,92	204.904,73
AGOSTO	165.571,94	20.128,78	185.700,72

Tabela 7: Demonstrativo das ações de cobrança – 2019  
(Conclusão)

MÊS	RECURSOS		
	RECURSOS PRÓPRIOS	FUNDO	TOTAL
SETEMBRO	175.073,46	22.339,01	197.412,47
OUTUBRO	177.059,38	14.378,36	191.437,74
NOVEMBRO	149.274,94	25.320,03	174.594,97
DEZEMBRO	277.295,77	20.295,77	297.591,54
TOTAL 1º Semestre	1.116.095,30	135.546,87	1.251.642,17
TOTAL ANO	2.102.533,54	258.140,68	2.360.674,22

Fonte: Controles Internos setor de cobrança/AFAP/2019

### 3.4.1 Outras ações de cobrança – contratos renegociados

Tabela 8 – Contratos Renegociados	
FONTE	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	156
RECURSOS DE FUNDOS	51
TOTAL	207

Fonte: Relatório anual GECOB – 2019

## 4 - DETALHAMENTO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### 4.1 - Demonstrativo de recebimentos – taxas de administração dos Fundos e contas correntes.

As taxas administrativas são calculadas através do valor da carteira de crédito somado as aplicações de contas de investimentos, tendo como valor base a taxa de 1% na soma do valor total. No exercício de 2019, foi recebido o total de R\$ 3.596.408,30. Sendo 39,8% do FUNDIMICRO, 47,9% do FRAP e mais 12,4% de recálculo referente ao FUNDIMICRO.

Tabela 9: Demonstrativo de recebimentos e taxas		
FONTE	TOTAL	PART %
Taxa FUNDIMICRO	1.430.404,73	39,8%
Taxa FRAP	1.721.559,13	47,9%
Taxa FUNDIMICRO RECÁLCULO	444.444,44	12,4%
Total das Taxas de Serviços dos Fundos Administrados	3.596.408,30	100,0%

Fonte: Gerência Administrativa e Financeira/2019.

### 4.2 - Detalhamento das receitas administrativas e financeiras.

Conforme representado na Tabela 9, as receitas da AFAP representaram um valor de R\$ 8.459.089,02, onde as receitas operacionais de crédito e de prestação de serviços tiveram maior participação 33,2% e 56,3% respectivamente. Os valores arrecadados foram bem inferior a previsão feita pela DIREX, quando em 2019 era de R\$ 12.486.453,34, ou seja, a relação entre previsto e realizado teve queda de 32,2%.

Tabela 10: Demonstrativo de receita em 2019

TIPO	TOTAL	PART %
Receita Administrativa	4.824.537,92	57,0%
Receita Operacional	3.634.551,10	43,0%
<b>TOTAL</b>	<b>8.459.089,02</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: AFAP/Contabilidade 2019

Tabela 11: Fontes de receita em 2019

TIPO	TOTAL	PART %
Receita operacional de crédito	2.812.099,14	33,2%
Receita renda títulos de valores mobiliário	57.859,32	0,7%
Receita de prestação de serviços	4.765.166,29	56,3%
Outras receitas operacionais	822.451,96	9,7%
Receita não operacionais	1.512,31	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>8.459.089,02</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: AFAP/Contabilidade 2019.

A AFAP reforça que essa queda de receita foi decorrente do não repasse do Governo dos recursos que estão previsto na LOA de 2015 a 2019 e do repasse dos fundos que somavam um valor de R\$ 16.234.765,91. Dessas duas fontes de recurso apenas o recurso do FRAP e FUNDIMCRO foram repassados parcialmente os valores na ordem de R\$ 912.683,68. É importante ressaltar que desde 2015 a AFAP não recebe recursos do Governo conforme estava previsto nas Leis de Orçamento Anual para o aumento do Patrimônio Líquido. Para o ano de 2020 existe uma previsão de R\$ 10.916.089,00, sendo do Tesouro Verde R\$ 1.546.681,00 e de Recursos Próprios R\$ 9.369.208,00.

Tabela 12 - Previsão de receita da AFAP na LOA de 2015 a 2019

	LOA	Dotação Inicial (Previsto na LOA)
2015		950.000,00
2016		0,00
2017	Lei Nº 2131 – 06/01/2017	6.982.004,00
2018	Lei Nº 2285 – 03/01/2018	7.274.586,00
2019	Lei Nº 2385 -18/12/2018	9.514.985,00

Fonte: SIPLAG/AP

#### 4.3 Detalhamento das despesas administrativas e financeiras

A AFAP no ano em questão realizou em despesas um total de R\$ 9.830.832,39, onde as despesas de pessoal representaram 60,7%, as despesas operacionais 19,5%, despesas administrativas 15,7% e tributos 4,1%. Dos quatro elementos de despesa, a de pessoal foi a de maior representação com quase 2/3 do total das despesas.

Tabela 13: Demonstrativo de despesas em 2019

TIPO	TOTAL	PART %
Despesa de Pessoal	5.970.933,79	60,7%

Despesa Administrativa	1.540.606,70	15,7%
Despesa Tributária	405.584,89	4,1%
Despesa Operacional	1.913.707,01	19,5%
<b>TOTAL</b>	<b>9.830.832,39</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: AFAP/Contabilidade 2019

As despesas administrativas com desembolso de R\$ 1.540.606,70 para funcionamento da Agência de Fomento, estiveram incluídas despesas com: energia, tarifa de esgoto, serviços de publicação, material de expediente, publicações, serviços de terceiros, processamento de dados entre outros.

É importante observar que os desembolsos de maiores relevância são as despesas com processamento de dados, que inclui, os sistemas: CORDILHEIRAS, SAGE E-SOCIAL, TOTAL BANCO, CMA, SERASA EXPERIAN, ELIN DUXUS e outros, que estão ligados diretamente aos processos de funcionamento e liberações dos financiamentos da Agência, de modo a torná-la funcional e cumprir determinações e exigências legais.

Conforme Tabela 12, descrita abaixo, em 2019 foram investidos em sistemas de tecnologia de informação para atendermos exigências normativas junto ao Banco Central do Brasil, o montante de R\$ 570.109,08.

	1º Trim	2º Trim	1º Semestre	3º Trim	4º Trim	2º Semestr	Anual
Outras despesas administrativas + tributos	423.002,67	517.896,69	940.899,36	527.631,18	477.661,05	1.005.292,23	1.946.191,59
Subtotal - Outras Desp Administrativas	327.859,05	401.090,98	728.950,03	416.072,86	395.583,81	811.656,67	1.540.606,70
Desp. Água, Energia, Gás	20.414,40	19.520,37	39.934,77	21.116,58	21.753,58	42.870,16	82.804,93
Desp. De Comunicações	12.118,42	11.786,80	23.905,22	11.273,46	11.112,24	22.385,70	46.290,92
Desp. De Manut. e Conserv.	18.280,09	12.295,22	30.575,31	8.240,31	1.744,65	9.984,96	40.560,27
Desp. De Material	9.234,17	5.835,55	15.069,72	8.788,99	6.678,05	15.467,04	30.536,76
Desp. De Proc. de Dados	138.486,64	142.437,38	280.924,02	143.330,90	145.854,16	289.185,06	570.109,08
Desp. De Promoções e Relações	262,44	205,10	467,54	3.486,00	600,00	4.086,00	4.553,54
Desp. De Propag. e Publicidade	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Desp. De Publicações	5.284,90	43.934,00	49.218,90	2.799,50	6.699,25	9.498,75	58.717,65
Desp. De Seguros (Veiculos e Pessoal)	467,10	467,13	934,23	467,13	467,13	934,26	1.868,49
Desp Serviços Sistema Financeiro	23.823,66	23.823,66	47.647,32	23.823,66	24.198,84	48.022,50	95.669,82
Desp. De Serviços de Terceiros	40.492,79	49.677,70	90.170,49	57.333,49	102.735,47	160.068,96	250.239,45
Desp. De Serv. Tec. Especializado	0,00	0,00	0,00	35.631,00	11.877,00	47.508,00	47.508,00
Desp. De Transportes	26.080,96	27.160,96	53.241,92	26.529,77	26.683,30	53.213,07	106.454,99
Desp. De Viagem no País	4.231,14	28.822,37	33.053,51	10.051,52	11.606,60	21.658,12	54.711,63
Outras Desp. Administrativas	28.682,34	34.524,74	63.207,08	63.200,55	23.573,54	86.774,09	149.981,17
Subtotal - Desp Tributária	95.143,62	116.805,71	211.949,33	111.558,32	82.077,24	193.635,56	405.584,89
Desp. Tributárias	95.143,62	116.805,71	211.949,33	111.558,32	82.077,24	193.635,56	405.584,89

Fonte: AFAP/ Contabilidade

#### 4.3.1 Redução de gastos em atendimento ao Decreto 001/2019

Em atendimento ao Decreto Estadual de nº 0001, de 02 de janeiro de 2019, que definiu medidas para a redução de despesas nos órgãos da administração direta e indireta do estado do Amapá; e, cuja finalidade, foi manter o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da administração estadual, direta e indireta, relativas ao exercício do ano de 2019. Sendo para tanto, criado o Comitê de Controle e de Qualificação dos Gastos do Poder Executivo Estadual, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as ações, visando assegurar o equilíbrio das finanças. O referido decreto determinou que os órgãos deveriam adotar medidas para a contenção de despesas, mas sem prejudicar os serviços essenciais.

Abaixo apresentamos o demonstrativo do comportamento dos gastos ao final de 2019. Sendo assim, em que trata no item 1 - da redução de 25% das despesas a empresa reduziu 26,3%; no item 2 - redução de 10% de despesas de cargos a AFAP reduziu 14,4%; item 3 - redução de 20% de despesas com contratos temporários a empresa reduziu 11,40% e o item 4 - redução de despesas continuadas não ocorreu apresentando variação positiva de 1,66%. Mas considerando o resultado final das despesas mencionadas pelo Decreto nº 001/2019, na AFAP obtivemos uma redução de 11,75%.

É importante evidenciarmos os motivos dos dois itens do Decreto 001/2019 que não batemos a meta estabelecida pelo governo:

O Item 3) que estabeleceu 20% (vinte por cento) de redução das despesas com servidores temporários, embora o resultado final com as despesas demonstre uma queda de apenas 11,40% (onze vírgula quatro por cento), é indispensável que se diga que dos 20 (vinte) contratos administrativos que tínhamos no ano de 2018, a AFAP terminou o ano de 2019 com apenas 05 contratos administrativos. A redução financeira alcançada foi de apenas 11,40% (onze vírgula quatro por cento), deve-se ao fato do custo com pagamento de verbas indenizatórias para os contratos desligados.

O item 4) que estabeleceu 25% (vinte e cinco por cento) de redução das despesas decorrentes de contratos de prestação de serviços, especialmente os de natureza continuada, essas despesas tiveram uma variação positiva de 1,66% considerando que são contratos anteriores ao decreto e que em conformidade com a lei possuem cláusulas de correção que estabelecem reajuste anuais com índice IPCA, para efeito de reposição da inflação.

Tabela 15: Redução de custo

REDUÇÃO DE CUSTO REFERENTE AO DECRETO 001/2019				
	2017	2018	2019	Varição 2019 comparado a 2018
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>3.429.583,35</b>	<b>4.033.283,15</b>	<b>3.559.554,16</b>	<b>-11,75%</b>
1) 25% (vinte e cinco por cento) das despesas com passagens aéreas, diárias, combustíveis, locação de veículos, energia elétrica, água e telefonia	452.490,75	516.343,19	377.995,20	-26,79%
Passagens aéreas	109.048,57	118.989,35	54.711,63	-54,02%
Diárias	167.076,70	190.658,04	86.388,50	-54,69%
Combustível	5.526,19	5.850,95	1.646,98	-71,85%
Locação de veículos	19.454,85	40.730,91	98.242,56	141,20%
Energia	75.680,98	95.910,86	66.803,23	-30,35%
Água	24.575,85	15.209,52	16.001,70	5,21%
Telefone fixo	27.479,50	21.027,75	26.600,30	26,50%
Telefone móvel	17,00	289,00	1.000,00	246,02%
Internet	23.631,11	27.676,81	26.600,30	-3,89%

2) 10% (dez por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;	1.637.963,89	1.862.365,16	1.593.447,47	-14,44%
Gratificações (cargos)	1.637.963,89	1.862.365,16	1.593.447,47	-14,44%
3) 20% (vinte por cento) das despesas com servidores temporários (incluindo verbas recisórias)	378.945,57	718.857,05	636.899,55	-11,40%
Contratos temporários – AFAP	303.564,86	619.501,30	556.755,27	-10,13%
Estagiários	58.037,89	73.798,44	58.541,70	-20,67%
Menor aprendiz	17.342,82	25.557,31	21.602,58	-15,47%
4) 25% (vinte e cinco por cento) das despesas decorrentes de contratos de prestação de serviços, especialmente os de natureza continuada (com cláusula de reposição da inflação pelo IPCA)	960.183,14	935.717,75	951.211,94	1,66%

Tabela 16: Redução de custo (conclusão)

REDUÇÃO DE CUSTO REFERENTE AO DECRETO 001/2019				
	2017	2018	2019	Varição 2019 comparado a 2018
Manutenção e desenvolvimento de sistemas	480.909,82	110.960,96	119.871,04	8,03%
Licença de software	235.708,76	24.665,59	37.115,41	50,47%
Taxa de concessão de uso do sistema de consignados	59.134,65	15.021,79		-100,00%
Manutenção e desenvolvimento dos sistema TOTVS		377.155,44	399.397,79	5,90%
Despesa CMA		13.800,47	13.724,84	-0,55%
Custódia de títulos	49.400,00	88.777,95	95.669,82	7,76%
Serasa		95.088,71	101.331,39	6,57%
CDL (SPC)		55.247,55	37.340,70	-32,41%
AUDITORIA	49.980,00	49.980,00	47.508,00	-4,95%
ABDE	32.340,12	33.213,72	34.727,16	4,56%
Tarifa Bancárias	52.709,79	71.805,57	64.525,79	-10,14%

Fonte: Contabilidade da AFAP – Balancete de Saldos – 31/12/2019

Os procedimentos abaixo informados abrangeram procedimentos legais, respeitando estritamente aos princípios aplicáveis a Licitação.

Tabela 17: Demonstrativo dos processos licitatórios

CONTROLE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS 2019 - 1º SEMESTRE												
ITEM Nº	PROC AD M		OBJETO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	EDITAL Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATADO	VALOR ECONOMICIDADE	CONCLUÍDO EM:
	Nº	DATA										
1	2439/2018	28/08/2018	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	DISPENSA	DISP JUST 001/2018-GEAFI	XXXXX	DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA	34.941.930/0001-61	R\$ 57.800,04	R\$ 38.400,00	R\$ 19.400,04	08/03/2019
2	915/2019	05/04/2019	ÁGUA MINERAL 20L	ADESÃO	ADESÃO ATA Nº 016/2018-MPAP	PP 009/2018	C. L. C. MAUÉS EIRELI – EPP	23.085.871/0001-50	R\$ 4.821,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.221,00	28/05/2019
<b>TOTAL DO 1º SEMESTRE</b>									<b>R\$ 62.621,04</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>	<b>R\$ 20.621,04</b>	
CONTROLE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS 2019 - 2º SEMESTRE												
ITEM Nº	PROC AD M		OBJETO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	EDITAL Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATADO	VALOR ECONOMICIDADE	CONCLUÍDO EM:
	Nº	DATA										
1	902/2019	03/04/2019	AUDITORIA INDEPENDENT	DISPENSA	JUST DISP 001/2019-SECON/AFAP	XXXXX	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES AUDITORES INDEPENDENTES	21.811.185/0001-94	R\$ 55.836,00	R\$ 47.508,00	R\$ 8.328,00	24/07/2019
2	254/2019	30/01/2019	AQUISIÇÃO DE CARIMBO	DISPENSA	JUST DISP 001/2019-SEAFI/AFAP	XXXXX	R. SAMPAIO MOREIRA - ME	05.858.244/0001-23	R\$ 1.974,67	R\$ 1.734,00	R\$ 240,67	16/07/2019
3	1707/2019	16/07/2019	FESTA SÃO TIAGO	DISPENSA	JUST DISP 001/2019-ASCOM	XXXXX	GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA	01.147.901/0001-73	R\$ 1.318,33	R\$ 1.240,00	R\$ 78,33	24/07/2019
4	1821/2019	30/07/2019	PAPEL A4	ADESÃO	ADESÃO ATA Nº 019/2019-MPAP	PP 002/2019	C. L. C. MAUÉS EIRELI – EPP	23.085.871/0001-50	R\$ 17.807,49	R\$ 15.123,50	R\$ 2.683,99	28/08/2019
5	1554/2019	26.06.2019	AQUISIÇÃO DE CÂMERA WEBCAM	DISPENSA	JUST. DISPENSA Nº 003/2019/GEAFI/AFAP	XXXXX	TUDO AZUL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME	03.952.069/0001-03	R\$ 875,00	R\$ 813,00	R\$ 62,00	18/07/2019
6	1296/2019	23/05/2019	CARTÃO CRED AFAP	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO I	001/2019	UP BRASIL-POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	00.904.951/0001-95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	24/07/2019
7	1125/2019	02/05/2019	DEDETIIZAÇÃO	DISPENSA	JUST DISP 001/2019-SECDB	XXXXX	AGROQUALITY LTDA	24.959.641/0001-36	R\$ 17.823,67	R\$ 15.980,00	R\$ 1.843,67	05/09/2019
8	944/2019	12/04/2019	MATERIAL DE EXPEDIENTE	DISPENSA	JUST. DISPENSA Nº 005/2019/GEAFI	XXXXX	O. M. BARROS	23.081.193/0001-58	R\$ 14.962,73	R\$ 13.932,90	R\$ 1.029,83	02/10/2019
9	2054/2019	26/08/2019	DESMONTAGEM E	DISPENSA	JUST. DISPENSA Nº 007/2019/GEAFI	XXXXX	MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS EIRELI	05.996.145/0001-08	R\$ 3.700,00	R\$ 3.450,00	R\$ 250,00	04/11/2019
10	413/2019	13/02/2019	MATERIAL IMPRESSO	DISPENSA	JUST. DISPENSA Nº 004/2019/GEAFI	XXXXX	R. M. R. DE ALMEIDA EIREL - POLICORES	02.747.184/0001-83	R\$ 11.923,67	R\$ 11.131,00	R\$ 792,67	05/12/2019
11	2125/2019	03/09/2019	CRED AFAP II	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO	002/2019	BANCO OLÉ BONSUCESSO	71.371.686/0001-75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	15/10/2019
12	3143/2019	26/11/2019	DESMONTAGEM DOS MÓVEIS	DISPENSA	JUST. DISPENSA Nº 009/2019/GEAFI	XXXXX	MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS EIRELI	05.996.145/0001-08	R\$ 2.316,67	R\$ 1.950,00	R\$ 366,67	09/01/2020
<b>TOTAL DO 2º SEMESTRE</b>									<b>R\$ 128.538,23</b>	<b>R\$ 112.862,40</b>	<b>R\$ 15.675,83</b>	
<b>TOTAL ANUAL 2019</b>									<b>R\$ 191.159,27</b>	<b>R\$ 154.862,40</b>	<b>R\$ 36.296,87</b>	

Fonte: Relatório da Comissão Permanente de Licitação/2020.

## 6. POLITICA DE FORTALECIMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

A Diretoria Executiva, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos junto aos órgãos de controle, ao longo do ano de 2019 implementou a política de fortalecimento dos controles, através da atualização/criação de normativos; possibilitou treinamentos e reuniões de comissões técnicas, dentre os quais destacamos:

Atualização da Política de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo - PDL/CFT, de acordo orientações contidas na Súmula do Apontamento nº 1298 – DECON/DSUP5 do Banco Central do Brasil - BACEN;

Para atender a Lei 13.303/2016, houve a regulamentação do Decreto nº 5344 de 05/12/2019 e em 28/01/2019 a promulgação do “novo” Estatuto da AFAP;

Criação da Política de Segurança da Informação;

Criação da Política para Transações com Partes Relacionadas;

Criação da Política de Aplicação em Cotas de Fundo de Investimento que foi homologada em 10/01/2020 pelo CONSAD;

Participação em Reunião técnica com a nova equipe de supervisão do Banco Central do Brasil – DESUC em Recife;

Participação nos eventos promovidos pela ABDE;  
Participação em cursos oferecidos pela ABDE, ABBC, LEC e ENAP.

#### 6.1. Ações de fortalecimento dos Controles Internos

Criação da AUTODECLARAÇÃO DE PEP;

Disponibilização do quadro tarifário para o BACEN através da inclusão das informações via sistema SISCOM, assim como no site da AFAP;

Ministração do Workshop “ASPECTOS DE COMPLIANCE”;

Curso de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, com aplicação ao final do curso de avaliação de aprendizagem para os colaboradores;

Melhor adequação do site do link para DENUNCIA DE CONFORMIDADE;

Aquisição do sistema “MANÁ” para melhor controle e acompanhamento das ações realizadas pelos setores de cobrança e jurídico da AFAP.

#### 7 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TI

##### 7.1. Descrição das principais atividades:

Apoio na Implantação e configuração do sistema de contas a pagar Protheus, (Em Processo de Implantação);

Elaboração da Política de Segurança da Informação;

Desenvolvimento do sistema de controle de pós-crédito para atender demanda dos Agentes, (Desenvolvido pela equipe de TI - AFAP);

Elaboração do Manual de TI;

Desenvolvimento do sistema de Atendimento da TI (Desenvolvido pela equipe de TI - AFAP);

Serviços de suporte diário aos usuários colaboradores da AFAP em quaisquer problemas que aconteçam na área de T.I em geral;

Configuração do sistema PRODOC (novo gestor de documentos e protocolos disponibilizado pelo PRODAP), assim como o cadastramento de todos os usuários colaboradores da AFAP. (Em processo de treinamento);

Backup redundante para outro prédio da cidade em maquina virtual com espaço de 5 TB de armazenamento (PRODAP – Centro de Gestão da Tecnologia da Informação);

Reestruturação de rede em cabeamento estruturado em trocas de setores das salas da Agência;

Reestruturação da rede de telefonia; e

Processo para renovação do Sistema de Operações de crédito atualmente gerenciada pela empresa TOTVS.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação ao desempenho financeiro e operacional, a Agência contabilizou um prejuízo líquido de R\$ 1.371.743,37 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); contudo é importante que se diga que mesmo o resultado obtido não seja o desejável, ele já foi inferior ao prejuízo registrado no ano de 2018 (na ordem de R\$ 1.774 mi), frisando-se ainda que no de ano de 2019 em virtude das exigências normativas, esse resultado final já traz a contabilização dos investimentos em sistemas no montante de R\$ 570.228.88 (quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Focando a atenção na carteira de recursos próprios da AFAP, as liberações de novos financiamentos (incluindo tributos e taxas), ficaram na casa de R\$ 3.808.327,84 (três milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Finalmente, conforme demonstrado relativo à redução de gastos, durante o ano de 2019, a AFAP, embora ainda tenha apresentado resultados negativos, é importante que se observe que a mesma empreendeu avanços significativos em relação a sua Política de fortalecimento dos Controles Internos; e visto que inclusive a Agência promoveu as adequações necessárias para atender à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e aos novos normativos do Banco Central do Brasil, processos foram criados e/ou revisados e aprimorados.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2020.



**Francisco de Assis Souza Costa**  
Presidente da AFAP

**Werner Conde da Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Guarabichaba Ferreira Martins**  
Diretor Técnico

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<b>Ativo</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>
<b>Circulante</b>	<b>7.976</b>	<b>8.184</b>	<b>Circulante</b>	<b>1.758</b>	<b>2.300</b>
Disponibilidades (Nota 2.h)	0	0	Outras Obrigações	1.758	2.300
Títulos e Valores Mobiliários - Nota 3	2.586	2.048	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	0	5
Relação Interfinanceira	0	95	Fiscais e Previdenciárias	165	203
Operações de Crédito - Nota 4	3.515	5.454	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento - Nota 7	1.033	1.093
Empréstimos e Financiamentos - Setor Privado	5.914	7.388	Diversas - Nota 8	560	998
(-) Provisão para Operações de Crédito	(2.399)	(1.934)	<b>Total do Passivo</b>	<b>1.758</b>	<b>2.300</b>
Outros Créditos - Nota 6	1.817	551	<b>Patrimônio Líquido - Nota 9</b>	<b>11.155</b>	<b>12.525</b>
Outros Valores e Bens	57	35	Capital Social	25.006	25.006
<b>Não Circulante</b>	<b>4.937</b>	<b>6.640</b>	Ações Ordinárias	25.006	24.911
Realizável a Longo Prazo	4.633	6.244	Aumento de Capital	0	95
Títulos e Valores Mobiliários - Nota 3	419	395	Ações Ordinárias	0	95
Operações de Crédito - Nota 4	4.214	5.849	Reservas de Lucros	81	81
Investimentos	10	10	Reserva Legal	81	81
Imobilizado de Uso - Nota 6	294	386	Prejuízos Acumulados	(13.933)	(12.562)
<b>Total do Ativo</b>	<b>12.913</b>	<b>14.825</b>	<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>12.913</b>	<b>14.825</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	2º semestre 2019	2019	2018
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>1.338</b>	<b>2.870</b>	<b>2.383</b>
Resultado com Operações de Crédito	1.310	2.812	2.203
Resultado com Títulos e Valores Mobiliários	28	58	180
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(1.144)</b>	<b>(1.810)</b>	<b>(1.461)</b>
Reversão (Provisão) para créditos de liquidação duvid	(1.144)	(1.810)	(1.461)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>195</b>	<b>1.060</b>	<b>923</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.386)</b>	<b>(2.432)</b>	<b>(2.696)</b>
Receitas de Prestação de Serviços - Nota 10	2.149	4.765	4.992
Despesas de Pessoal - Nota 11	(2.602)	(5.390)	(6.105)
Despesas de Honorários da Administração - Nota 11	(302)	(581)	(592)
Despesas de Provisões Passivas - Nota 8	0	(9)	(94)
Outras Despesas Administrativas - Nota 11	(812)	(1.541)	(1.543)
Despesas Tributárias	(194)	(406)	(349)
Depreciação e Amortização	(44)	(92)	(119)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais - Nota 12	419	822	1.113
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE LUCROS</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
Provisão para Imposto de Renda	0	0	0
Provisão para Contribuição Social	0	0	0
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
Nº de Ações:	25.005.740	25.005.740	25.005.740
Lucro(Prejuízo) Líquido por ação:	(0,0476)	(0,0549)	(0,0709)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	Capital Social	Aumento de Capital	Reserva de Lucros (Legal)	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
<b>Em 1º de julho de 2019</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.743)</b>	<b>12.344</b>
Aumento de Capital - homologado	95	(95)	-	-	-
Resultado do Período	-	-	-	(1.191)	(1.191)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	1	1
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>25.006</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(13.933)</b>	<b>11.155</b>
<b>Mutações do 2º semestre 2019</b>	<b>95</b>	<b>(95)</b>	<b>-</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.191)</b>
<b>Saldo em 01 de Janeiro de 2018</b>	<b>24.911</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(10.788)</b>	<b>14.204</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	95	-	-	95
Resultado do Período	-	-	-	(1.774)	(1.774)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.562)</b>	<b>12.525</b>
<b>Mutações do exercício 2018</b>	<b>-</b>	<b>95</b>	<b>-</b>	<b>(1.774)</b>	<b>(1.679)</b>
<b>Em 1º de janeiro de 2019</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.562)</b>	<b>12.525</b>
Aumento de Capital - em Homologação	95	(95)	-	-	-
Resultado do Período	-	-	-	(1.372)	(1.372)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	1	1
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>25.006</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(13.933)</b>	<b>11.155</b>
<b>Mutações do exercício de 2019</b>	<b>95</b>	<b>(95)</b>	<b>-</b>	<b>(1.371)</b>	<b>(1.372)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	2º semestre 2019	2019	2018
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(1.191)	(1.372)	(1.774)
Ajustes do Lucro Líquido			
Depreciação e amortização	44	92	119
Provisão/Reversão para créditos de liquidação duvidosa	217	465	105
Ajustes de exercícios anteriores	1	1	95
Redução (Aumento) de Ativos			
Títulos e Valores Mobiliários - Recursos próprios	(11)	(24)	(24)
Títulos e Valores Mobiliários - Fundos	30	60	62
Relação Interfinanceira	95	95	(95)
Operações de Crédito	2.157	3.109	(5.881)
Outros Créditos	(956)	(1.266)	(115)
Outros Valores e Bens	(2)	(22)	(8)
Aumento (Redução) de Passivos			
Outras Obrigações	(320)	(481)	(723)
Obrigações com Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	(30)	(60)	(63)
<b>Caixa Gerado/(consumido) pelas Operações</b>	<b>34</b>	<b>598</b>	<b>(8.303)</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-
<b>Caixa Líquido Gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais</b>	<b>34</b>	<b>598</b>	<b>(8.303)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Aquisição de Bens para Uso Próprio	3	(1)	(26)
<b>Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento</b>	<b>3</b>	<b>(1)</b>	<b>(26)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Aumento de Capital	-	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>37</b>	<b>598</b>	<b>(8.329)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do Período	1.533	973	9.302
Caixa e equivalentes de caixa no final do Período	1.571	1.571	973
<b>Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>37</b>	<b>598</b>	<b>(8.329)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (em R\$ mil)****1 - Contexto Operacional**

A Agência de Fomento do Amapá S.A., constituída nos termos da autorização constante no Decreto Estadual no. 43, de 14 de janeiro de 1999, com aprovação de seu Estatuto e demais atos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil em 10 de maio de 1999, é uma instituição financeira, subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil e submetida ao disposto na Lei Federal no 6.024, de 13 de março de 1974, devendo cumprir todos os procedimentos e informações previstos nos atos normativos do BACEN.

A agência tem por objeto social a viabilização de empreendimentos econômicos baseados no território do Amapá, em consonância com o Plano do Governo e com as necessidades e potencialidades locais, observando as suas diretrizes estatutárias.

A emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi autorizada em 31 de janeiro de 2020.

**2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras da AFAP foram preparadas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e suas alterações, atendendo as práticas contábeis adotados no Brasil, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN e Conselho Monetário Nacional - CMN, às normas emitidas pelo Conselho Federal Contabilidade – CFC, observadas ainda a nomenclatura e classificação padronizada pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

a. Apuração do resultado – As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “pro-rata” dia para as de natureza financeira; exceto as operações de crédito vencidas a partir de sessenta dias, conforme Resolução CMN/BACEN nº. 2.682/1999, as quais não se sujeitam à atualização;

b. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes - Os direitos, créditos e obrigações realizáveis ou exigíveis até o exercício seguinte estão reconhecidos no Ativo e Passivo Circulantes, os direitos e créditos com previsão de realização após o exercício seguinte figuram como Não Circulante - Realizável a Longo Prazo -, enquanto os recursos aplicados em bens destinados a operação da instituição, reestruturação e ampliação estão apresentados como Não Circulante - Imobilizado de Uso.

c. Regime Contábil - As receitas, custos e despesas foram reconhecidos pelo regime de competência do exercício.

d. Títulos e Valores Mobiliários - São demonstrados pelo custo de aquisição mais rendimentos de direito até a data do encerramento do exercício, demonstrado ao valor de realização, segundo seu vencimento.

e. Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito - Estão classificadas e reconhecidas segundo os critérios de classificação das operações de crédito, credit score e aprovação dos comitês e posterior constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, atendendo à Resolução n. 2.682/99 do BACEN.

f. Imobilizado de Uso - O imobilizado de uso está demonstrado pelos montantes correspondentes ao custo de aquisição, de doações e mais-valia de bens, ajustado por depreciações calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação e estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bem.

Tais ativos são revistos anualmente, caso as circunstâncias indiquem a possibilidade de perda dos seus valores em relação ao mercado ou uso. Ao efetuar o cálculo e identificar a perda, o montante é reconhecido pelo valor contábil superior ao valor recuperável. A relevância dos bens do imobilizado em relação ao ativo total e o dispêndio financeiro e operacional para efetuar os testes são determinantes para efetuar a avaliação. Quando não há indícios de desvalorização, não é feito o processo. Não houve indicativo de perdas no exercício.

g. Passivo Circulante - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos até a data do encerramento do exercício.

h. Caixa e Equivalentes de Caixa - Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalentes de caixa estão incluídos na demonstração dos fluxos de caixa e compreendem as seguintes contas:

Contas - Recurso Próprios	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	0	0
Depósitos bancários	0	0
Cotas de Fundos de Investimento	1.571	973
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.571</b>	<b>973</b>

O quadro abaixo demonstra o saldo registrado como título e valores mobiliários vinculado a obrigações com fundos estaduais demonstrados no passivo:

Contas - Recurso Próprios	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Cotas de Fundos de Investimento - Recursos fundos estaduais	1.015	1.076
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.015</b>	<b>1.076</b>

### 3 - Títulos e Valores Mobiliários

Modalidade de Aplicação	R\$ mil			
	31/12/2019		31/12/2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundos de Investimento	2.586	0	2.048	0
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	0	419	0	395
<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>2.586</b>	<b>419</b>	<b>2.048</b>	<b>395</b>

**Cotas de Fundos de Investimento – Referem-se aos recursos livres e não vinculados, aplicados no mercado de capitais, disponíveis para aplicação em outros segmentos da instituição, como operações de crédito, gerando uma rentabilidade de 2,0504 no exercício, com base em taxas pré-fixadas. As aplicações financeiras da AFAP são realizadas em cotas de fundo de investimento, sob a administração do Banco do Brasil e são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Assim em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a empresa possuía saldos de R\$ 2.586 mil e R\$ 2.048 mil respectivamente.**

**Letras Financeiras do Tesouro Nacional – Em 03/03/2017 a AFAP, realizou uma aplicação financeira em LTF no montante de R\$ 345 mil (trezentos e quarenta e cinco mil), com intuito de atender a Resolução n. 2.828/01, do Banco Central que determina a aplicação de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações em cotas de fundos de investimento, formados exclusivamente por títulos públicos federais. Assim em 31 de dezembro de 2019 a Agência possuía saldos de R\$ 419 mil, mantido para vencimento em 01/09/2021.**

#### 4 - Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito

As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme preconizado nas Resoluções n. 2.682/99 e n. 2.697/00 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta “Rendas a Apropriar”, calculadas pró-rata dia.

#### Operações de Crédito

DESCRIÇÃO	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Empréstimos	1.123	2.290
Financiamentos	9.005	10.948
<b>CARTEIRA BRUTA</b>	<b>10.128</b>	<b>13.237</b>
(-) Provisão para Operações de Crédito	(2.399)	(1.934)
<b>CARTEIRA LÍQUIDA DE PROVISÃO</b>	<b>7.729</b>	<b>11.303</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.729</b>	<b>11.303</b>

## b. Operações de Crédito e Vencimentos

31/12/2019		31/12/2018	
Qtde. Operações	3.410	Qtde. Operações	3.717
Provisão	2.399	Provisão	1.934
<b>Valor Contábil dos Créditos a Vencer</b>	<b>9.081</b>	<b>Valor Contábil dos Créditos a Vencer</b>	<b>12.059</b>
até 30 dias	429	até 30 dias	539
de 31 a 60 dias	663	de 31 a 60 dias	802
de 61 a 90 dias	385	de 61 a 90 dias	623
de 91 a 180 dias	1.287	de 91 a 180 dias	1.492
de 181 a 360 dias	2.103	de 181 a 360 dias	2.753
Acima de 360 dias	4.214	Acima de 360 dias	5.849
<b>Valor Contábil dos Créditos Vencidos</b>	<b>1.048</b>	<b>Valor Contábil dos Créditos Vencidos</b>	<b>1.178</b>
Até 30 dias	392	Até 30 dias	437
de 31 a 60 dias	151	de 31 a 60 dias	156
de 61 a 90 dias	104	de 61 a 90 dias	141
de 91 a 180 dias	227	de 91 a 180 dias	248
de 181 a 360 dias	173	de 181 a 360 dias	197
Acima de 360 dias	0	Acima de 360 dias	0
<b>TOTAL CURTO PRAZO</b>	<b>5.914</b>	<b>TOTAL CURTO PRAZO</b>	<b>7.388</b>
<b>TOTAL LONGO PRAZO</b>	<b>4.214</b>	<b>TOTAL LONGO PRAZO</b>	<b>5.849</b>

## c. Créditos por Nível de Risco

Faixas de Risco	Total Classificado em				Provisão	R\$ mil Provisão Total em	
	31/12/2019	%	31/12/2018	%		31/12/2019	31/12/2018
A	6.100	60	9.380	71	0,5%	(30)	(47)
B	298	3	514	4	1,0%	(3)	(5)
C	749	7	858	6	3,0%	(22)	(26)
D	241	2	246	2	10,0%	(24)	(25)
E	384	4	240	2	30,0%	(115)	(72)
F	238	2	215	2	50,0%	(119)	(107)
G	110	1	445	3	70,0%	(77)	(311)
H	2.008	20	1.341	10	100,0%	(2.008)	(1.341)
<b>Total</b>	<b>10.128</b>	<b>100</b>	<b>13.237</b>	<b>100</b>		<b>(2.399)</b>	<b>(1.934)</b>

## d. Provisão para Operações de Crédito

A provisão é constituída para cobrir possíveis perdas na realização de operações de crédito, em conformidade com as Resoluções n. 2.682/99 e n. 2.697/00 do BACEN, levando-se em consideração a análise das garantias e a experiência da instituição com os tomadores, bem como critérios internos e outras exigências, sendo o montante considerado suficiente para fazer frente a possíveis perdas.

Consoante a Resolução n. 2.682/99 do BACEN, os créditos classificados no Risco H são transferidos para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, depois de decorridos seis meses da sua classificação nesse nível de risco.

O resultado líquido da reversão da provisão de perdas para crédito e da provisão de perdas para crédito é classificado na demonstração de resultado como despesas da intermediação financeira.

#### 5 - Outros Créditos

Composição de Contas Outros Créditos, Valores e Bens	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
<b>RENDAS A RECEBER</b>	<b>1.700</b>	<b>362</b>
Taxa ADM - FUNDIMA	6	6
Taxa ADM - FUNDIMICRO	206	110
Taxa ADM - FRAP	1.488	246
<b>DIVERSOS</b>	<b>118</b>	<b>189</b>
Adiantamento e antecipação salariais	14	24
Adiantamento para pagamentos de nossa conta	2	1
Devedores por depósitos em garantia	0	41
Pagamentos a ressarcir	71	72
*Devedores diversos	29	51
<b>(-) PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.817</b>	<b>551</b>

\* Composição da conta Devedores Diversos:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Liquidações a Proc. - A regularizar	29	29
Valores devolvidos de clientes de consignados sem o repasse GEA	0	0
Consignado a repassar SESA	0	21,5
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>51</b>

#### 6 - Imobilizado de Uso



DESCRIÇÃO	R\$ mil					TOTAL
	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO	EQUIPAMENTOS	SISTEMA DE PROCESSO DE DADOS	SISTEMA DE SEGURANÇA	VEÍCULOS	
<b>Custo</b>						
<u>Em 1º de Janeiro de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.216
Adições	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-
<u>Em 30 de junho de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.216
Adições	-	-	1	-	-	1
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-
<u>Em 31 de Dezembro de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.217
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>						
<i>Taxa de depreciação anual</i>	10%	10%	20%	10%	20%	
<u>Em 1º de janeiro de 2019</u>	201	4	444	11	170	830
Depreciação Semestral	15	3	29	1	-	48
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
<u>Em 30 de junho de 2019</u>	217	6	473	12	170	878
Depreciação Semestral	15	0	28	1	-	44
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
<u>Em 31 de Dezembro de 2019</u>	232	6	501	13	170	922
Valor Contábil em 31 de Dezembro de 2019	166	0	119	10	0	294
Valor Contábil em 31 de Dezembro de 2018	196	3	175	13	0	386

### 7 – Fundos Financeiros e de Desenvolvimento

Esta conta demonstra os valores pertencentes aos Fundos administrados pela AFAP. Reconhecimento contábil para os saldos das disponibilidades (bancos e aplicações) dos fundos e programas geridos pela AFAP como Depósitos Bancários e Títulos e Valores Mobiliários. Ocasionalmente ocasionando efeito no ativo – Disponibilidade e Títulos e Valores, sem efeito de aumento ou redução no resultado e no patrimônio líquido da empresa, compostos por:

Composição de Outros Fundos e Programas	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
FUNDIMA	1.015	1.076
FUNDMICRO	18	18
FRAP	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.033</b>	<b>1.093</b>

A Agência é gestora dos Fundos acima, controlando os valores em contas de compensação, os quais demonstram de maneira analítica, os valores totais dos empréstimos concedidos a terceiros, acrescidos dos encargos legais pactuados, não havendo qualquer grau de risco compromissado com o patrimônio da Agência, haja vista que esta é mera administradora dos Fundos.

Controle Fundos - Compensação	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
FUNDIMA	1.464	1.462
FRAP	82	1.444
Saldo Inicial FRAP	95.897	92.762
FUNDIMICRO	9.253	10.018
<b>TOTAL</b>	<b>106.696</b>	<b>105.686</b>

- **FUNDIMA-FUNDIMICRO:** Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a AFAP continua gerindo o FUNDIMA – Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá e o FUNDIMICRO – Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá.

Em relação a este, o FUNDIMICRO, foi criado ao final do exercício de 2004, após a extinção do FDA- Fundo de Desenvolvimento do Amapá, cujos recursos são destinados a Empréstimos e Financiamentos a Pessoa Jurídica e Pessoa Física de acordo com procedimentos estabelecidos nas leis e normas do fundo, mediante Decreto nº 7.641 de 18 de Dezembro de 2013 - "Regulamento do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá FUNDIMICRO", os serviços prestados pela AFAP na condição de gestora da FUNDIMICRO serão remunerados em 1% sobre o Patrimônio do Fundo, apurado com apropriação mensal.

Em 18 de agosto de 2005, foi revogada a Lei nº 144/94, que criou o FUNDIMA, através da Lei nº 918, a qual autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Aval, de natureza financeira, destinado a oferecer aval em operações de financiamentos ou créditos realizados por empresas com domicílio no Estado do Amapá, junto às Instituições Financeiras oficiais. O Governo do Estado, até o fechamento dessas demonstrações financeiras não regulamentou o fundo, bem como indicou a instituição financeira gestora do Fundo de Aval, conseqüentemente, os recursos do FUNDIMA continuam sobre gestão da AFAP.

- **FRAP:** Durante o primeiro semestre de 2014, a AFAP passou a ser gestora também do FRAP – Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá, sendo a remuneração de 3% a.a. sobre o patrimônio do fundo. A Lei nº 039/92 alterada pela Lei nº 920/2005 que cria o Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá tem como objetivo financiar as atividades agropecuárias, extrativistas vegetais, agroindustriais e pesca artesanal no âmbito do setor privado, ajudando a promover o desenvolvimento econômico e social do Estado nas modalidades Reembolsável e Não Reembolsável.

Os recursos administrados dos fundos correspondem ao valor de R\$ 106.696 mil em 31 de dezembro de 2019 sendo registrados em conta de compensação.

Os eventuais prejuízos nas operações de crédito, cujas ações de cobranças administrativas e judiciais se revelarem infrutíferas ou de difícil recuperação nos termos das normas bancárias, serão absorvidos pelo Fundo.

#### 8 - Outras Obrigações - Diversas

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Cheques administrativos	0	70
Provisão para despesas de pessoal	357	515
Outras despesas administrativas	128	118
Provisão p/ passivos contingentes	1	94
*Credores diversos	73	201
Dotação p/ aumento de capital	0	0
<b>TOTAL DE DIVERSOS</b>	<b>560</b>	<b>998</b>

- Conta de Cheques administrativos é referente a cheques emitidos para pagamento de contratos de liberação de créditos, porém ainda não liquidados;

- Provisão para despesas de pessoal é referente a valores de férias e 13º salário e encargos incidentes a pagar, reconhecidos obedecendo o regime de apropriação mensal 1/12 avos direito adquirido pelos colaboradores da Agência;

- A conta de credores diversos, que consta no grupo de outras obrigações, esta composta em 31/12/2019 da seguinte forma:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Crédito em conta não identificado	2	0
Receb. de parc. falta de doc.	31	58
Desconto indevido em folha de pagamento	0	0
Autenticação bancaria a menor	0	0
Receb Parc do FUNDIMICRO na C/C R.P 123.347-5 e 108.294-9	0	0
Crédito a devolver, desconto consignação e repasse e outros	19	26
Operações de créd. A regularizar	2	0
Efetivação de oper. sem emissão do chq adm. ou Remessa	2	67
Saldo a devolver crédito rotativo	0	1
Consignado repassado e não baixado GEA	15	46
Consignado repassado e não baixado TJAP	0	2
Consignado repassado e não baixado MP		0
Vlr. a repassar - Up Brasil - Cartão AFAP	2	0
<b>TOTAL DE CREDORES DIVERSOS</b>	<b>73</b>	<b>201</b>

. **Passivos Contingentes – A AFAP figura em processo judicial como Ré, referente à ação de inclusão indevida nos órgãos de proteção e condenação subsidiária de empregado de empresa terceirizada.**

**O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n. 3.823/09 e na Deliberação CVM n. 594/09, que aprovaram o Pronunciamento Contábil n. 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.**

**Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, a complexidade e a jurisprudência aplicável, bem como a fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: provável, possível e remota. Sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma eventual saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Já os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.**

**De acordo com as informações da Assessoria Jurídica, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, existem processos com prognósticos de perda possível e provável, cujo montante totaliza R\$ 99 mil, entre ações cíveis e trabalhistas.**

Processo	R\$ mil	
	Montante Estimado 31.12.2019	Probabilidade de Perda
Processos Cíveis	98	Possível
Processos Cíveis	1	Provável
<b>Total</b>	<b>99</b>	

#### 9 – Patrimônio Líquido

**- Capital Social – O Capital Social é representado por 25.005.740,38 (vinte e cinco milhões, cinco mil, setecentos e quarente reais e trinta e oito centavos) ações ordinárias sem valor nominativo em 31 de dezembro de 2019 pertencente ao acionista Governo do Estado do Amapá.**

#### 10 – Receitas de Prestação de serviços

**Os valores registrados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, correspondem:**

Composição das contas Rendas de Prestação de Serviço:	R\$ mil	
	2019	2018
Taxa de Administração do Fundima	75	77
Taxa de Adm. - FUNDMICRO	1.725	1.996
Rendas prest. De Serv. - Taxa Adm - FRAP	2.964	2.907
Taxa emissão Cartão Cred AFAP	0	0
Comissão Cartão Cred AFAP	0	0
Taxa de Serviço - FUNDMICRO	0	1
Taxa de Serviço - FRAP	1	11
<b>Rendas de Prestação de Serviços</b>	<b>4.765</b>	<b>4.992</b>

#### 11 – Despesas de Pessoal, Honorários da Administração, Outras Despesas Administrativas.

. Despesas – As despesas da Agência encontram-se registradas, em sua maioria, no grupo de contas de despesas de pessoal, honorários da administração e outras despesas administrativas. A despesa de pessoal é composta por remuneração, encargos sociais, benefícios e capacitação dos colaboradores. Quanto às outras despesas administrativas, referem-se a gastos pagos ou a pagar atinentes à direção, gestão e manutenção da agência.

Conforme exigência do art. 44 do Estatuto Social, a remuneração dos administradores e funcionários é representada, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, por R\$ 16.337,85 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sendo a maior remuneração e R\$ 1.315,80 (mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos) sendo a menor remuneração.

Seguem quadros demonstrativos das despesas:

Despesa de Pessoal	R\$ mil	
	2019	2018
Proventos	3.184	3.676
Estagiários	59	74
Benefícios	1.154	1.265
Encargos Sociais	989	1.047
Capacitação	4	43
<b>Total</b>	<b>5.390</b>	<b>6.105</b>

Despesa com Honorários	R\$ mil	
	30/06/2019	2018
Honorários Diretoria	404	404
Diárias Diretoria	28	36
Conselho Fiscal	44	23
Conselho Administração	106	128
<b>Total</b>	<b>581</b>	<b>592</b>

Composição das Despesas Administrativas	R\$ mil	
	2019	2018
Despesas de Água, Energia e Gás	83	111
Despesas de Comunicação	46	50
Desp. De Manut. E Conserv. De Bens	41	10
Despesas de Material	31	65
Despesas de Processamento de Dados	570	542
Despesas de Promoções e Relações	5	4
Despesas de Propaganda	1	0
Despesas de Publicações	59	62
Desp de Seguros	2	2
Despesas Serviços Sist. Financeiro	96	89
Despesas Serviços Terceiros	250	195
Desp. De Serv. Tecnicos Especiais	48	72
Despesas de Transportes	106	79
Despesas de Viagens no País	55	119
Outras Despesas Administrativas	150	142
<b>TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>1.541</b>	<b>1.541</b>

**12 - Outras Receitas e Despesas Operacionais – Também fazem parte do resultado da Agência, as receitas e despesas operacionais compostas pelas seguintes contas:**

Composição das contas Outras Receitas/Despesas Operacionais	R\$ mil	
	2019	2018
Recuperação de Créditos Baixados com prejuízo	731	1.037
Outras	91	71
Receitas Não Operacionais	2	5
Outras Despesas Operacionais	(2)	(2)
<b>Outras Receitas/despesa Operacionais</b>	<b>822</b>	<b>1.111</b>

### **13 – Instrumentos Financeiros**

**A Agência de Fomento não opera com derivativos financeiros.**

### **14 – Estrutura de gerenciamento de riscos**

**A Agência de Fomento do Amapá possui a Gerência de Controle Interno e Risco Operacional, conforme Ata da 7º Reunião do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Amapá S/A – CONSAD, nos termos da Resolução nº 3.380/2006, do Conselho Monetário Nacional, que define a política institucional, os procedimentos e sistemas necessários à implementação do Risco Operacional, no âmbito da Instituição.**

### **15 – Limites Operacionais**

**O Banco Central divulgou a Resolução n. 4193, de 1º de março de 2013, para determinar as regras de requerimento de capital, do Patrimônio de Referência e dos limites operacionais da Agência, conforme demonstrados a seguir:**

RESUMO DOS LIMITES INFORMADOS NO DLO		R\$ mil
<b>LIMITE DE IMOBILIZACAO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Limites	6.173	6.716
Situação	304	396
Margem	5.868	6.320
Índice de Imobilização	2,47%	
<b>COMPATIBIL.DO PR C/ GRAU DE RISCO DOS ATIVOS, PASSIVOS E COMPENSAÇÃO</b>		
RWA	17.225	15.904
PR Mínimo para o RWA	2.435	1.371
Capital Principal (LB)	12.346	13.432
Margem de Capital Principal	10.976	12.716
ICP	40,57%	
PR Nível 1 (LB)	12.346	13.432
Margem PR Nível 1	10.520	12.478
IN1	40,57%	
Patrimônio de Referência (LB)	12.346	13.432
Margem Patrimônio de Referência (LB)	9.150	11.762

#### 16 - Transações com partes relacionadas

A agência não apresentou transações com partes relacionadas.

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Senhores

Acionistas e Administradores da

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Conforme Nota 7 – fundos financeiros e de desenvolvimento às demonstrações financeiras, a Agência é gestora dos valores pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá – FUNDIMA instituído pela Lei nº 144/94 e alteração Lei nº 918/05, e, ao Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá – FUNDMICRO, regulamentado pelo Decreto n.º 7.641/13, e, o Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá – FRAP criado pela Lei nº 039/92 e alterado pela Lei nº 920/2005. Os valores encontram-se registrados em contas de compensação e, seus controles, realização dos saldos e procedimentos de pós-créditos são frágeis, apresentando saldo no montante de R\$ 106.696 (mil) em 31 de dezembro de 2019, em que, aproximadamente, 97% estavam com atraso a mais de 60 dias, bem como não foram auditados por nós nem por outros auditores independentes, conseqüentemente, não estamos emitindo opinião sobre eles e seus possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da AFAP quanto a sua realização.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a AFAP não reconheceu na rubrica de passivo “contingências fiscais” o montante de R\$ 3.223 mil a valor original. Sendo o valor de R\$ 1.752 mil referente ao imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, o valor de R\$ 1.471 mil referente ao imposto municipal sobre prestação de serviços. O não reconhecimento dos valores são referentes aos exercícios de 2014 a 2019 e não recolhidos. Como consequência, o passivo está a menor e o patrimônio líquido a maior naquele valor.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião com ressalvas sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade, é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa

opinião com ressalvas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Emerson Auditores e Consultores S/S José  
Auditores Independentes  
CRC/RN 547/O-8 “S” AP

Diego Braz da Silva  
Contador  
CRC/RN 10575/O-9 “S” AP

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	31/12/2019	31/12/2018	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2019	31/12/2018
<b>Circulante</b>	<b>7.976</b>	<b>8.184</b>	<b>Circulante</b>	<b>1.758</b>	<b>2.300</b>
Disponibilidades (Nota 2.h)	0	0	Outras Obrigações	1.758	2.300
Títulos e Valores Mobiliários - Nota 3	2.586	2.048	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	0	5
Relação Interfinanceira	0	95	Fiscais e Previdenciárias	165	203
Operações de Crédito - Nota 4	3.515	5.454	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento - Nota 7	1.033	1.093
Empréstimos e Financiamentos - Setor Privado	5.914	7.388	Diversas - Nota 8	560	998
(-) Provisão para Operações de Crédito	(2.399)	(1.934)	<b>Total do Passivo</b>	<b>1.758</b>	<b>2.300</b>
Outros Créditos - Nota 6	1.817	551	<b>Patrimônio Líquido - Nota 9</b>	<b>11.155</b>	<b>12.525</b>
Outros Valores e Bens	57	35	Capital Social	25.006	25.006
<b>Não Circulante</b>	<b>4.937</b>	<b>6.640</b>	Ações Ordinárias	25.006	24.911
Realizável a Longo Prazo	4.633	6.244	Aumento de Capital	0	95
Títulos e Valores Mobiliários - Nota 3	419	395	Ações Ordinárias	0	95
Operações de Crédito - Nota 4	4.214	5.849	Reservas de Lucros	81	81
Investimentos	10	10	Reserva Legal	81	81
Imobilizado de Uso - Nota 6	294	386	Prejuízos Acumulados	(13.933)	(12.562)
<b>Total do Ativo</b>	<b>12.913</b>	<b>14.825</b>	<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>12.913</b>	<b>14.825</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	2º semestre 2019	2019	2018
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>1.338</b>	<b>2.870</b>	<b>2.383</b>
Resultado com Operações de Crédito	1.310	2.812	2.203
Resultado com Títulos e Valores Mobiliários	28	58	180
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(1.144)</b>	<b>(1.810)</b>	<b>(1.461)</b>
Reversão (Provisão) para créditos de liquidação duvid	(1.144)	(1.810)	(1.461)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>195</b>	<b>1.060</b>	<b>923</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.386)</b>	<b>(2.432)</b>	<b>(2.696)</b>
Receitas de Prestação de Serviços - Nota 10	2.149	4.765	4.992
Despesas de Pessoal - Nota 11	(2.602)	(5.390)	(6.105)
Despesas de Honorários da Administração - Nota 11	(302)	(581)	(592)
Despesas de Provisões Passivas - Nota 8	0	(9)	(94)
Outras Despesas Administrativas - Nota 11	(812)	(1.541)	(1.543)
Despesas Tributárias	(194)	(406)	(349)
Depreciação e Amortização	(44)	(92)	(119)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais - Nota 12	419	822	1.113
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE LUCROS</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
Provisão para Imposto de Renda	0	0	0
Provisão para Contribuição Social	0	0	0
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
Nº de Ações:	25.005.740	25.005.740	25.005.740
Lucro(Prejuízo) Líquido por ação:	(0,0476)	(0,0549)	(0,0709)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	Capital Social	Aumento de Capital	Reserva de Lucros (Legal)	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
<b>Em 1º de julho de 2019</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.743)</b>	<b>12.344</b>
Aumento de Capital - homologado	95	(95)	-	-	-
Resultado do Período	-	-	-	(1.191)	(1.191)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	1	1
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>25.006</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(13.933)</b>	<b>11.155</b>
<b>Mutações do 2º semestre 2019</b>	<b>95</b>	<b>(95)</b>	<b>-</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.191)</b>
<b>Saldo em 01 de Janeiro de 2018</b>	<b>24.911</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(10.788)</b>	<b>14.204</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	95	-	-	95
Resultado do Período	-	-	-	(1.774)	(1.774)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.562)</b>	<b>12.525</b>
<b>Mutações do exercício 2018</b>	<b>-</b>	<b>95</b>	<b>-</b>	<b>(1.774)</b>	<b>(1.679)</b>
<b>Em 1º de janeiro de 2019</b>	<b>24.911</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>(12.562)</b>	<b>12.525</b>
Aumento de Capital - em Homologação	95	(95)	-	-	-
Resultado do Período	-	-	-	(1.372)	(1.372)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	1	1
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>25.006</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>(13.933)</b>	<b>11.155</b>
<b>Mutações do exercício de 2019</b>	<b>95</b>	<b>(95)</b>	<b>-</b>	<b>(1.371)</b>	<b>(1.372)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2019**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	2º semestre 2019	2019	2018
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
<b>Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>	<b>(1.191)</b>	<b>(1.372)</b>	<b>(1.774)</b>
Ajustes do Lucro Líquido			
Depreciação e amortização	44	92	119
Provisão/Reversão para créditos de liquidação duvidosa	217	465	105
Ajustes de exercícios anteriores	1	1	95
Redução (Aumento) de Ativos			
Títulos e Valores Mobiliários - Recursos próprios	(11)	(24)	(24)
Títulos e Valores Mobiliários - Fundos	30	60	62
Relação Interfinanceira	95	95	(95)
Operações de Crédito	2.157	3.109	(5.881)
Outros Créditos	(956)	(1.266)	(115)
Outros Valores e Bens	(2)	(22)	(8)
Aumento (Redução) de Passivos			
Outras Obrigações	(320)	(481)	(723)
Obrigações com Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	(30)	(60)	(63)
<b>Caixa Gerado/(consumido) pelas Operações</b>	<b>34</b>	<b>598</b>	<b>(8.303)</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-
<b>Caixa Líquido Gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais</b>	<b>34</b>	<b>598</b>	<b>(8.303)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Aquisição de Bens para Uso Próprio	3	(1)	(26)
<b>Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento</b>	<b>3</b>	<b>(1)</b>	<b>(26)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Aumento de Capital	-	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>37</b>	<b>598</b>	<b>(8.329)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do Período	1.533	973	9.302
Caixa e equivalentes de caixa no final do Período	1.571	1.571	973
<b>Varição de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>37</b>	<b>598</b>	<b>(8.329)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP**

Certidão n.º: AP/2021/00000235  
Nome: MARIA KATIE SOARES DA COSTA CPF: 619.718.392-72  
CRC/UF n.º AP-001350/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 27.05.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página [www.crcap.org.br](http://www.crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.718.392-72      Controle : 8299.9868.1496.1124

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (em R\$ mil)****1 - Contexto Operacional**

A Agência de Fomento do Amapá S.A., constituída nos termos da autorização constante no Decreto Estadual no. 43, de 14 de janeiro de 1999, com aprovação de seu Estatuto e demais atos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil em 10 de maio de 1999, é uma instituição financeira, subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil e submetida ao disposto na Lei Federal no 6.024, de 13 de março de 1974, devendo cumprir todos os procedimentos e informações previstos nos atos normativos do BACEN.

A agência tem por objeto social a viabilização de empreendimentos econômicos baseados no território do Amapá, em consonância com o Plano do Governo e com as necessidades e potencialidades locais, observando as suas diretrizes estatutárias.

A emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi autorizada em 31 de janeiro de 2020.

**2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras da AFAP foram preparadas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e suas alterações, atendendo as práticas contábeis adotados no Brasil, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN e Conselho Monetário Nacional - CMN, às normas emitidas pelo Conselho Federal Contabilidade – CFC, observadas ainda a nomenclatura e classificação padronizada pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

a. **Apuração do resultado** – As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “pro-rata” dia para as de natureza financeira; exceto as operações de crédito vencidas a partir de sessenta dias, conforme Resolução CMN/BACEN nº. 2.682/1999, as quais não se sujeitam à atualização;

b. **Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes** - Os direitos, créditos e obrigações realizáveis ou exigíveis até o exercício seguinte estão reconhecidos no Ativo e Passivo Circulantes, os direitos e créditos com previsão de realização após o exercício seguinte figuram como Não Circulante - Realizável a Longo Prazo -, enquanto os recursos aplicados em bens destinados a operação da instituição, reestruturação e ampliação estão apresentados como Não Circulante - Imobilizado de Uso.

c. **Regime Contábil** - As receitas, custos e despesas foram reconhecidos pelo regime de competência do exercício.

d. **Títulos e Valores Mobiliários** - São demonstrados pelo custo de aquisição mais rendimentos de direito até a data do encerramento do exercício, demonstrado ao valor de realização, segundo seu vencimento.

e. **Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito** - Estão classificadas e reconhecidas segundo os critérios de classificação das operações de crédito, credit score e aprovação dos comitês e posterior constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, atendendo à Resolução n. 2.682/99 do BACEN.

f. **Imobilizado de Uso** - O imobilizado de uso está demonstrado pelos montantes correspondentes ao custo de aquisição, de doações e mais-valia de bens, ajustado por depreciações calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação e estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bem.

Tais ativos são revistos anualmente, caso as circunstâncias indiquem a possibilidade de perda dos seus valores em relação ao mercado ou uso. Ao efetuar o cálculo e identificar a perda, o montante é reconhecido pelo valor contábil superior ao valor recuperável. A relevância dos bens do imobilizado em relação ao ativo total e o dispêndio financeiro e operacional para efetuar os testes são determinantes para efetuar a avaliação. Quando não há indícios de desvalorização, não é feito o processo. Não houve indicativo de perdas no exercício.

g. **Passivo Circulante** - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos até a data do encerramento do exercício.

h. **Caixa e Equivalentes de Caixa** - Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalentes de caixa estão incluídos na demonstração dos fluxos de caixa e compreendem as seguintes contas:

Contas - Recurso Próprios	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	0	0
Depósitos bancários	0	0
Cotas de Fundos de Investimento	1.571	973
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.571</b>	<b>973</b>

O quadro abaixo demonstra o saldo registrado como título e valores mobiliários vinculado a obrigações com fundos estaduais demonstrados no passivo:

Contas - Recurso Próprios	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Cotas de Fundos de Investimento - Recursos fundos estaduais	1.015	1.076
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.015</b>	<b>1.076</b>

### 3 - Títulos e Valores Mobiliários

Modalidade de Aplicação	R\$ mil			
	31/12/2019		31/12/2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundos de Investimento	2.586	0	2.048	0
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	0	419	0	395
Títulos e Valores Mobiliários	2.586	419	2.048	395

**Cotas de Fundos de Investimento – Referem-se aos recursos livres e não vinculados, aplicados no mercado de capitais, disponíveis para aplicação em outros segmentos da instituição, como operações de crédito, gerando uma rentabilidade de 2,0504 no exercício, com base em taxas pré-fixadas. As aplicações financeiras da AFAP são realizadas em cotas de fundo de investimento, sob a administração do Banco do Brasil e são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Assim em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a empresa possuía saldos de R\$ 2.586 mil e R\$ 2.048 mil respectivamente.**

**Letras Financeiras do Tesouro Nacional – Em 03/03/2017 a AFAP, realizou uma aplicação financeira em LTF no montante de R\$ 345 mil (trezentos e quarenta e cinco mil), com intuito de atender a Resolução n. 2.828/01, do Banco Central que determina a aplicação de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações em cotas de fundos de investimento, formados exclusivamente por títulos públicos federais. Assim em 31 de dezembro de 2019 a Agência possuía saldos de R\$ 419 mil, mantido para vencimento em 01/09/2021.**

#### **4 - Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito**

**As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme preconizado nas Resoluções n. 2.682/99 e n. 2.697/00 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta “Rendas a Apropriar”, calculadas pró-rata dia.**

#### **Operações de Crédito**

DESCRIÇÃO	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Empréstimos	1.123	2.290
Financiamentos	9.005	10.948
<b>CARTEIRA BRUTA</b>	<b>10.128</b>	<b>13.237</b>
(-) Provisão para Operações de Crédito	(2.399)	(1.934)
<b>CARTEIRA LÍQUIDA DE PROVISÃO</b>	<b>7.729</b>	<b>11.303</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.729</b>	<b>11.303</b>

#### **b. Operações de Crédito e Vencimentos**

	31/12/2019		31/12/2018
Qt. Operações	3410	Qt. Operações	3717
Provisão	2.399	Provisão	1.934
<b>Valor Contábil dos Créditos a Vencer</b>	<b>9.081</b>	<b>Valor Contábil dos Créditos a Vencer</b>	<b>12.059</b>
até 30 dias	429	até 30 dias	539
de 31 a 60 dias	663	de 31 a 60 dias	802
de 61 a 90 dias	385	de 61 a 90 dias	623
de 91 a 180 dias	1.287	de 91 a 180 dias	1.492
de 181 a 360 dias	2.103	de 181 a 360 dias	2.753
Acima de 360 dias	4.214	Acima de 360 dias	5.849
<b>Valor Contábil dos Créditos Vencidos</b>	<b>1.048</b>	<b>Valor Contábil dos Créditos Vencidos</b>	<b>1.178</b>
Até 30 dias	392	Até 30 dias	437
de 31 a 60 dias	151	de 31 a 60 dias	156
de 61 a 90 dias	104	de 61 a 90 dias	141
de 91 a 180 dias	227	de 91 a 180 dias	248
de 181 a 360 dias	173	de 181 a 360 dias	197
Acima de 360 dias	0	Acima de 360 dias	0
<b>TOTAL CURTO PRAZO</b>	<b>5.914</b>	<b>TOTAL CURTO PRAZO</b>	<b>7.388</b>
<b>TOTAL LONGO PRAZO</b>	<b>4.214</b>	<b>TOTAL LONGO PRAZO</b>	<b>5.849</b>

### c. Créditos por Nível de Risco

Faixas de Risco	Total Classificado em				Provisão	Provisão Total em	
	31/12/2019	%	31/12/2018	%		31/12/2019	31/12/2018
A	6.100	60	9.380	71	0,5%	(30)	(47)
B	298	3	514	4	1,0%	(3)	(5)
C	749	7	858	6	3,0%	(22)	(26)
D	241	2	246	2	10,0%	(24)	(25)
E	384	4	240	2	30,0%	(115)	(72)
F	238	2	215	2	50,0%	(119)	(107)
G	110	1	445	3	70,0%	(77)	(311)
H	2.008	20	1.341	10	100,0%	(2.008)	(1.341)
<b>Total</b>	<b>10.128</b>	<b>100</b>	<b>13.237</b>	<b>100</b>		<b>(2.399)</b>	<b>(1.934)</b>

### d. Provisão para Operações de Crédito

A provisão é constituída para cobrir possíveis perdas na realização de operações de crédito, em conformidade com as Resoluções n. 2.682/99 e n. 2.697/00 do BACEN, levando-se em consideração a análise das garantias e a experiência da instituição com os tomadores, bem como critérios internos e outras exigências, sendo o montante considerado suficiente para fazer frente a possíveis perdas.

Consoante a Resolução n. 2.682/99 do BACEN, os créditos classificados no Risco H são transferidos para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, depois de decorridos seis meses da sua classificação nesse nível de risco.

O resultado líquido da reversão da provisão de perdas para crédito e da provisão de perdas para crédito é classificado na demonstração de resultado como despesas da intermediação financeira.

### 5 - Outros Créditos

Composição de Contas Outros Créditos, Valores e Bens	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
<b>RENDAS A RECEBER</b>	<b>1.700</b>	<b>362</b>
Taxa ADM - FUNDIMA	6	6
Taxa ADM - FUNDIMICRO	206	110
Taxa ADM - FRAP	1.488	246
<b>DIVERSOS</b>	<b>118</b>	<b>189</b>
Adiantamento e antecipação salariais	14	24
Adiantamento para pagamentos de nossa conta	2	1
Devedores por depósitos em garantia	0	41
Pagamentos a ressarcir	71	72
*Devedores diversos	29	51
<b>(-) PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.817</b>	<b>551</b>

\* Composição da conta Devedores Diversos:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Liquidações a Proc. - A regularizar	29	29
Valores devolvidos de clientes de consignados sem o repasse GEA	0	0
Consignado a repassar SESA	0	21,5
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>51</b>

## 6 - Imobilizado de Uso



DESCRIÇÃO	R\$ mil					TOTAL
	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO	SISTEMA DE PROCESSO DE DADOS	SISTEMA DE SEGURANÇA	VEÍCULOS		
<b>Custo</b>						
<u>Em 1º de Janeiro de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.216
Adições	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-
<u>Em 30 de junho de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.216
Adições	-	-	1	-	-	1
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-
<u>Em 31 de Dezembro de 2019</u>	397	6	619	23	170	1.217
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>						
<i>Taxa de depreciação anual</i>	10%	10%	20%	10%	20%	
<u>Em 1º de janeiro de 2019</u>	201	4	444	11	170	830
Depreciação Semestral	15	3	29	1	-	48
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
<u>Em 30 de junho de 2019</u>	217	6	473	12	170	878
Depreciação Semestral	15	0	28	1	-	44
Transferências	-	-	-	-	-	-
(-) Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
<u>Em 31 de Dezembro de 2019</u>	232	6	501	13	170	922
Valor Contábil em 31 de Dezembro de 2019	166	0	119	10	0	294
Valor Contábil em 31 de Dezembro de 2018	196	3	175	13	0	386

### 7 – Fundos Financeiros e de Desenvolvimento

Esta conta demonstra os valores pertencentes aos Fundos administrados pela AFAP. Reconhecimento contábil para os saldos das disponibilidades (bancos e aplicações) dos fundos e programas geridos pela AFAP como Depósitos Bancários e Títulos e Valores Mobiliários. Ocasionalmente em efeito no ativo – Disponibilidade e Títulos e Valores, sem efeito de aumento ou redução no resultado e no patrimônio líquido da empresa, compostos por:

Composição de Outros Fundos e Programas	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
FUNDIMA	1.015	1.076
FUNDMICRO	18	18
FRAP	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.033</b>	<b>1.093</b>

A Agência é gestora dos Fundos acima, controlando os valores em contas de compensação, os quais demonstram de maneira analítica, os valores totais dos empréstimos concedidos a terceiros, acrescidos dos encargos legais pactuados, não havendo qualquer grau de risco comprometido com o patrimônio da Agência, haja vista que esta é mera administradora dos Fundos.

	R\$ mil	
Controle Fundos - Compensação	31/12/2019	31/12/2018
FUNDIMA	1.464	1.462
FRAP	82	1.444
Saldo Inicial FRAP	95.897	92.762
FUNDIMICRO	9.253	10.018
<b>TOTAL</b>	<b>106.696</b>	<b>105.686</b>

- **FUNDIMA-FUNDIMICRO:** Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a AFAP continua gerindo o FUNDIMA – Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá e o FUNDIMICRO – Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá.

Em relação a este, o FUNDIMICRO, foi criado ao final do exercício de 2004, após a extinção do FDA- Fundo de Desenvolvimento do Amapá, cujos recursos são destinados a Empréstimos e Financiamentos a Pessoa Jurídica e Pessoa Física de acordo com procedimentos estabelecidos nas leis e normas do fundo, mediante Decreto nº 7.641 de 18 de Dezembro de 2013 - "Regulamento do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá FUNDIMICRO", os serviços prestados pela AFAP na condição de gestora da FUNDIMICRO serão remunerados em 1% sobre o Patrimônio do Fundo, apurado com apropriação mensal.

Em 18 de agosto de 2005, foi revogada a Lei nº 144/94, que criou o FUNDIMA, através da Lei nº 918, a qual autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Aval, de natureza financeira, destinado a oferecer aval em operações de financiamentos ou créditos realizados por empresas com domicílio no Estado do Amapá, junto às Instituições Financeiras oficiais. O Governo do Estado, até o fechamento dessas demonstrações financeiras não regulamentou o fundo, bem como indicou a instituição financeira gestora do Fundo de Aval, conseqüentemente, os recursos do FUNDIMA continuam sobre gestão da AFAP.

- **FRAP:** Durante o primeiro semestre de 2014, a AFAP passou a ser gestora também do FRAP – Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá, sendo a remuneração de 3% a.a. sobre o patrimônio do fundo. A Lei nº 039/92 alterada pela Lei nº 920/2005 que cria o Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá tem como objetivo financiar as atividades agropecuárias, extrativistas vegetais, agroindustriais e pesca artesanal no âmbito do setor privado, ajudando a promover o desenvolvimento econômico e social do Estado nas modalidades Reembolsável e Não Reembolsável.

Os recursos administrados dos fundos correspondem ao valor de R\$ 106.696 mil em 31 de dezembro de 2019 sendo registrados em conta de compensação. Os eventuais prejuízos nas operações de crédito, cujas ações de cobranças administrativas e judiciais se revelarem infrutíferas ou de difícil recuperação nos termos das normas bancárias, serão absorvidos pelo Fundo.

#### 8 - Outras Obrigações - Diversas

	R\$ mil	
Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Cheques administrativos	0	70
Provisão para despesas de pessoal	357	515
Outras despesas administrativas	128	118
Provisão p/ passivos contingentes	1	94
*Credores diversos	73	201
Dotação p/ aumento de capital	0	0
<b>TOTAL DE DIVERSOS</b>	<b>560</b>	<b>998</b>

- Conta de Cheques administrativos é referente a cheques emitidos para pagamento de contratos de liberação de créditos, porém ainda não liquidados;

- Provisão para despesas de pessoal é referente a valores de férias e 13º salário e encargos incidentes a pagar, reconhecidos obedecendo o regime de apropriação mensal 1/12 avos direito adquirido pelos colaboradores da Agência;

- A conta de credores diversos, que consta no grupo de outras obrigações, esta composta em 31/12/2019 da seguinte forma:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Crédito em conta não identificado	2	0
Receb. de parc. falta de doc.	31	58
Desconto indevido em folha de pagamento	0	0
Autenticação bancaria a menor	0	0
Receb Parc do FUNDIMICRO na C/C R.P 123.347-5 e 108.294-9	0	0
Crédito a devolver, desconto consignação e repasse e outros	19	26
Operações de créd. A regularizar	2	0
Efetivação de oper. sem emissão do chq adm. ou Remessa	2	67
Saldo a devolver crédito rotativo	0	1
Consignado repassado e não baixado GEA	15	46
Consignado repassado e não baixado TJAP	0	2
Consignado repassado e não baixado MP		0
Vlr. a repassar - Up Brasil - Cartão AFAP	2	0
<b>TOTAL DE CREDITORES DIVERSOS</b>	<b>73</b>	<b>201</b>

. Passivos Contingentes – A AFAP figura em processo judicial como Ré, referente à ação de inclusão indevida nos órgãos de proteção e condenação subsidiária de empregado de empresa terceirizada.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n. 3.823/09 e na Deliberação CVM n. 594/09, que aprovaram o Pronunciamento Contábil n. 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, a complexidade e a jurisprudência aplicável, bem como a fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: provável, possível e remota. Sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma eventual saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Já os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

De acordo com as informações da Assessoria Jurídica, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, existem processos com prognósticos de perda possível e provável, cujo montante totaliza R\$ 99 mil, entre ações cíveis e trabalhistas.

Processo	R\$ mil	
	Montante Estimado 31.12.2019	Probabilidade de Perda
Processos Cíveis	98	Possível
Processos Cíveis	1	Provável
<b>Total</b>	<b>99</b>	

#### 9 – Patrimônio Líquido

- Capital Social – O Capital Social é representado por 25.005.740,38 (vinte e cinco milhões, cinco mil, setecentos e quarente reais e trinta e oito centavos) ações ordinárias sem valor nominativo em 31 de dezembro de 2019 pertencente ao acionista Governo do Estado do Amapá.

**10 – Receitas de Prestação de serviços**

Os valores registrados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, correspondem:

Composição das contas Rendas de Prestação de Serviço:	R\$ mil	
	2019	2018
Taxa de Administração do Fundima	75	77
Taxa de Adm. - FUNDMICRO	1.725	1.996
Rendas prest. De Serv. - Taxa Adm - FRAP	2.964	2.907
Taxa emissão Cartão Cred AFAP	0	0
Comissão Cartão Cred AFAP	0	0
Taxa de Serviço - FUNDMICRO	0	1
Taxa de Serviço - FRAP	1	11
<b>Rendas de Prestação de Serviços</b>	<b>4.765</b>	<b>4.992</b>

**11 – Despesas de Pessoal, Honorários da Administração, Outras Despesas Administrativas.**

. Despesas – As despesas da Agência encontram-se registradas, em sua maioria, no grupo de contas de despesas de pessoal, honorários da administração e outras despesas administrativas. A despesa de pessoal é composta por remuneração, encargos sociais, benefícios e capacitação dos colaboradores. Quanto às outras despesas administrativas, referem-se a gastos pagos ou a pagar atinentes à direção, gestão e manutenção da agência.

Conforme exigência do art. 44 do Estatuto Social, a remuneração dos administradores e funcionários é representada, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, por R\$ 16.337,85 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sendo a maior remuneração e R\$ 1.315,80 (mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos) sendo a menor remuneração.

Seguem quadros demonstrativos das despesas:

Despesa de Pessoal	R\$ mil	
	2019	2018
Proventos	3.184	3.676
Estagiários	59	74
Benefícios	1.154	1.265
Encargos Sociais	989	1.047
Capacitação	4	43
<b>Total</b>	<b>5.390</b>	<b>6.105</b>

Despesa com Honorários	R\$ mil	
	30/06/2019	2018
Honorários Diretoria	404	404
Diárias Diretoria	28	36
Conselho Fiscal	44	23
Conselho Administração	106	128
<b>Total</b>	<b>581</b>	<b>592</b>

Composição das Despesas Administrativas	R\$ mil	
	2019	2018
Despesas de Água, Energia e Gás	83	111
Despesas de Comunicação	46	50
Desp. De Manut. E Conserv. De Bens	41	10
Despesas de Material	31	65
Despesas de Processamento de Dados	570	542
Despesas de Promoções e Relações	5	4
Despesas de Propaganda	1	0
Despesas de Publicações	59	62
Desp de Seguros	2	2
Despesas Serviços Sist. Financeiro	96	89
Despesas Serviços Terceiros	250	195
Desp. De Serv. Tecnicos Especiais	48	72
Despesas de Transportes	106	79
Despesas de Viagens no País	55	119
Outras Despesas Administrativas	150	142
<b>TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>1.541</b>	<b>1.541</b>

**12 - Outras Receitas e Despesas Operacionais – Também fazem parte do resultado da Agência, as receitas e despesas operacionais compostas pelas seguintes contas:**

Composição das contas Outras Receitas/Despesas Operacionais	R\$ mil	
	2019	2018
Recuperação de Créditos Baixados com prejuízo	731	1.037
Outras	91	71
Receitas Não Operacionais	2	5
Outras Despesas Operacionais	(2)	(2)
<b>Outras Receitas/despesa Operacionais</b>	<b>822</b>	<b>1.111</b>

### 13 – Instrumentos Financeiros

A Agência de Fomento não opera com derivativos financeiros.

### 14 – Estrutura de gerenciamento de riscos

A Agência de Fomento do Amapá possui a Gerência de Controle Interno e Risco Operacional, conforme Ata da 7º Reunião do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Amapá S/A – CONSAD, nos termos da Resolução nº 3.380/2006, do Conselho Monetário Nacional, que define a política institucional, os procedimentos e sistemas necessários à implementação do Risco Operacional, no âmbito da Instituição.

### 15 – Limites Operacionais

O Banco Central divulgou a Resolução n. 4193, de 1º de março de 2013, para determinar as regras de requerimento de capital, do Patrimônio de Referência e dos limites operacionais da Agência, conforme demonstrados a seguir:

RESUMO DOS LIMITES INFORMADOS NO DLO		R\$ mil
LIMITE DE IMOBILIZACAO	2019	2018
Limites	6.173	6.716
Situação	304	396
Margem	5.868	6.320
Índice de Imobilização	2,47%	
COMPATIBIL.DD PR C/ GRAU DE RISCO DOS ATIVOS, PASSIVOS E COMPENSAÇÃO		
RWA	17.225	15.904
PR Mínimo para o RWA	2.435	1.371
Capital Principal (LB)	12.346	13.432
Margem de Capital Principal	10.976	12.716
ICP	40,57%	
PR Nível 1 (LB)	12.346	13.432
Margem PR Nível 1	10.520	12.478
IN1	40,57%	
Patrimônio de Referência (LB)	12.346	13.432
Margem Patrimônio de Referência (LB)	9.150	11.762

#### 16 - Transações com partes relacionadas

A agência não apresentou transações com partes relacionadas.

#### Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Senhores

Acionistas e Administradores da

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Conforme Nota 7 – fundos financeiros e de desenvolvimento às demonstrações financeiras, a Agência é gestora dos valores pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá – FUNDIMA instituído pela Lei nº 144/94 e alteração Lei nº 918/05, e, ao Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá – FUNDMICRO, regulamentado pelo Decreto n.º 7.641/13, e, o Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá – FRAP criado pela Lei nº 039/92 e alterado pela Lei nº 920/2005. Os valores encontram-se registrados em contas de compensação e, seus controles, realização dos saldos e procedimentos de pós-créditos são frágeis, apresentando saldo no montante de R\$ 106.696 (mil) em 31 de dezembro de 2019, em que, aproximadamente, 97% estavam com atraso a mais de 60 dias, bem como não foram auditados por nós nem por outros auditores independentes, conseqüentemente, não estamos emitindo opinião sobre eles e seus possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da AFAP quanto a sua realização.



## Ministério Público

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

**PGA Nº** 20.06.0000.0000610/2021-83.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 10.915,08 (dez mil, novecentos e quinze reais e oito centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** 205/2021.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2021.

**ASSINATURA:** Assina pelo **Contratante** o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela **Contratada**, Sra. Ana Carolina de Melo Costa.

Macapá, 21/05/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0521-0005-7742

## Defensoria Pública

### DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

**A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP**, com sede na cidade de Macapá-AP, localizada na Rua Eliezer Levy, nº 1157, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, neste ato representada pelo seu DEFENSOR GERAL DR. Diogo Brito Grunho, portador da C.I. nº 328399-AP e CPF nº 788.263.652-53, doravante denominada simplesmente DISTRATANTE e IDEALLIZE EIRELI, com sede na cidade de Macapá-AP, localizada na Av. Desiderio Antônio Coelho, nº 823 - A, Bairro Trem

- Cep: 68901-080, Macapá-AP,, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.131/0001-16, neste ato representada pelo Sra. Daniela Silva Mendes, portadora do C.I. nº 158752-AP e CPF nº 005.990.222-13, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

#### 1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como OBJETO o contrato celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Aquisição de água mineral, copo descartável, café, açúcar, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, datado em 11/08/2020.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido

contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.

#### 2) Disposições Finais:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Macapá, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor.

Macapá, 17 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E  
IDEALLIZE EIRELI /EMPRESA CONTRATADA  
DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2021-0521-0005-7788

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - 1º QUADRIMESTRE - MAIO 2020 A ABRIL DE 2021**

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I inciso 1)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS														
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2021	2021	2021	2021	(a)		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.876.025	2.202.953	1.569.010	1.667.643	1.247.987	1.594.976	2.201.368	1.582.360	1.476.257	1.579.967	1.582.544	1.622.768	20.203.858		20.203.858
Pessoal Ativo	1.876.025	2.202.953	1.569.010	1.667.643	1.247.987	1.594.976	2.201.368	1.582.360	1.476.257	1.579.967	1.582.544	1.622.768	20.203.858		20.203.858
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.852	2.014.622	1.381.433	1.451.689	1.122.034	1.430.937	1.882.589	1.415.217	1.291.756	1.389.686	1.391.706	1.435.620	17.606.143		17.606.143
Obrigações Patronais	477.173	188.331	187.577	215.954	125.954	164.039	318.778	167.143	184.501	190.281	190.838	187.148	2.597.715		2.597.715
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	53.997	2.609	2.376	9.009	52.559	165.699	20.232	95.244	37.666	34.157	12.476	110.588	596.611		596.611
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.997	2.609	2.376	9.009	52.559	165.699	20.232	95.244	37.666	34.157	12.476	110.588	596.611		596.611
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.822.028</b>	<b>2.200.344</b>	<b>1.566.634</b>	<b>1.658.635</b>	<b>1.195.428</b>	<b>1.429.277</b>	<b>2.181.136</b>	<b>1.487.116</b>	<b>1.438.591</b>	<b>1.545.810</b>	<b>1.570.068</b>	<b>1.512.180</b>	<b>19.607.247</b>		<b>19.607.247</b>

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2021 e hora de emissão 11:45

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - ( Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites).

Nota Explicativas:

1-As despesas de pessoal com antecipação do 50% do 13º salário foram registrados no mês junho, pelo registro de competência.

2-No mês de novembro foi liquidado a folha referente ao mês e o pagamento dos 50% do 13º salário e os devidos impostos de folha.

KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO  
 Chefe do Departamento de Contabilidade  
 CRC: 002007/0 - 7/AP  
 Portaria nº 301/2019

MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS  
 Controle Interno DPE/AP  
 Portaria nº 189/2021

DIOGO BRITO GRUNHO  
 Defensor Público Geral do Estado  
 Decreto nº 0388/2020



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	(Últimos 12 Meses)														
	EMPENHADAS														
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	(a)	(c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.926	1.876.025	2.202.953	1.569.010	1.667.643	1.247.987	1.594.976	2.201.368	1.582.360	19.785.783		19.785.783
Pessoal Ativo	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.926	1.876.025	2.202.953	1.569.010	1.667.643	1.247.987	1.594.976	2.201.368	1.582.360	19.785.783		19.785.783
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.322.593	1.344.135	1.347.225	1.348.926	1.398.852	2.014.622	1.381.433	1.451.689	1.122.034	1.430.937	1.882.589	1.415.217	17.460.253		17.460.253
Obrigações Patronais	-	288.563	192.019	-	477.173	188.331	187.577	215.954	125.954	164.039	318.778	167.143	2.325.530		2.325.530
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	513	53.997	2.609	2.376	9.009	52.559	165.699	20.232	95.244	402.237		402.237
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	513	53.997	2.609	2.376	9.009	52.559	165.699	20.232	95.244	402.237		402.237
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.413	1.822.028	2.200.344	1.566.634	1.658.635	1.195.428	1.429.277	2.181.136	1.487.116	19.383.546		19.383.546

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável : Departamento de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2021 e hora de emissão 10:34

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - ( Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites).

Nota Explicativas:

- 1-Esclarece-se, que o valor correspondente a liquidação da Contribuição Patronal referente ao mês de janeiro de 2020, foi realizada somente no mês de fevereiro, por motivo de mudanças funcional, administrativa e financeira da defensoria, o exercício iniciou-se sem disponibilidade financeira;
- 2-Esclarece-se ainda, que o valor correspondente a liquidação de Contribuição Patronal referente ao mês de abril 2020, não foi realizado em virtude de mudança de sistema de folha de pagamento e que sua liquidação foi realizada no mês maio;
- 3- As despesas de pessoal com antecipação do 50% do 13º salário foram registrados no mês junho, pelo registro de competência.
- 4- No mês de novembro foi liquidado a folha referente ao mês e o pagamento dos 50% do 13º salário e os devidos impostos de folha.
- 5- Republicação em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida informada pela SEFAZ em 28/04/2021

KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO  
 Chefe do Departamento de Contabilidade  
 CRC: 002007/0 - 7/AP  
 Portaria nº 301/2019

MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS  
 Controle Interno DPE/AP  
 Portaria nº189/2021

DIOGO BRITO GRUNHO  
 Defensor Público Geral do Estado  
 Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>2.541.949,16</b>	<b>3.210.357,30</b>	<b>0,00</b>	-	-	-	<b>(668.408,14)</b>	<b>717.107,92</b>	-	<b>(1.385.516,06)</b>
Recursos Ordinários	2.541.949,16	3.210.357,30	0,00	-	-	-	(668.408,14)	717.107,92	-	(1.385.516,06)
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Destinados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde										
Recursos Destinados à Assistência Social										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos										
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>2.541.949,16</b>	<b>3.210.357,30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(668.408,14)</b>	<b>717.107,92</b>	<b>-</b>	<b>(1.385.516,06)</b>

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável : Departamento de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2021 hora de emissão: 11:05

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota Explicativa:

1-Este Demonstrativo visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração da obrigação da despesa e a disponibilidade de caixa, bem como ao equilíbrio da inscrição de restos a pagar não processado e a disponibilidade de caixa. Ressalta-se que a Defensoria Pública do Amapá só passou a ter autonomia financeira a partir de 31/12/2019, conforme a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019. A inscrição de Restos a Pagar processados dos Exercícios Anteriores são referentes a impostos de folha do exercício de 2019, que durante o exercício de 2020, não foram pagos em virtude que a Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá, não efetuou a transferência financeira, por tanto o valor negativo indicando a insuficiência é oriunda da inscrição de restos a pagar dos exercícios anteriores. Toda a inscrição de restos a pagar não processados do exercício de 2020 estão garantido a

2-Replicação em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida informada pela SEFAZ em 28/04/2021

KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO  
 Chefe do Departamento de Contabilidade  
 CRC: 002007/0 - 7/AP  
 Portaria nº 301/2019

MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS  
 Controle Interno DPE/AP  
 Portaria nº189/2021

DIOGO BRITO GRUNHO  
 Defensor Público Geral do Estado  
 Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		6.300.509.561,45	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.383.545,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>			
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		717.107,92	(1.385.516,06)

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável : Departamento de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2021 hora de emissão: 11:07

Nota Explicativa:

Republicação em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida informada pela SEFAZ em 28/04/2021

KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
CRC: 002007/0 - 7/AP  
Portaria nº 301/2019

MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS  
Controle Interno DPE/AP  
Portaria nº189/2021

DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público Geral do Estado  
Decreto nº 0388/2020

## Prefeitura Municipal De Amapá

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Macplan Construções e Comercio LTDA, CNPJ nº 05.320.845/0001-88 no processo da Tomada de Preços nº 003/2021-CEL/SEMOB/PMA, onde o objeto é a Construção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Amapá-AP – 1ª Etapa, conforme convênio Nº 295/PCN/2018, SICONV Nº 865194/2018 (Departamento do Programa Calha Norte-DPCN). Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e na Legislação vigente, como também, na decisão da CEL/SEMOB/PMA, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela Impetrante, mantendo a decisão no sentido de declarar Habilitadas apenas as empresas Olimaq Comercio e Serviços, CNPJ nº 09.527.426/0001-72 e S F Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.488.373/0001-65. Ficando marcada para o dia 21/05/2021, às 10:00h a abertura dos envelopes de Propostas na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 19 de maio de 2021  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá-AP

HASH: 2021-0520-0005-7593

## Publicações Diversas

### BACABA VEÍCULOS LTDA

Torna-se público que recebeu da SEMAM a licença de operação (LO) 005/2021, para serviços de manutenção (troca de óleo lavagem e pintura) e reparação de motores, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, 4613, Beiroi, Município de Macapá/AP.

HASH: 2021-0521-0005-7822

### RESOLUÇÃO Nº 066 /2020

Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Resolução Nº 066 /2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e

Lei Estadual nº 1.628/2012,

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 42, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá – CES-AP;

**Considerando** a Reunião Extraordinária XXXV, realizada no dia 11/12/2020, local COSEMS- Conselho de Secretárias Municipais de Saúde, Localizada na Rua: Leopoldo Machado Nº1614, Esquina com Mendonça Furtado, centro, para apreciação e deliberação do pedido de aplicabilidade da fonte de recursos ASPS, no enfrentamento da pandemia do COVID19 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com fulcro, nos termos da lei 172/2020 e lei 141/2012.

**Considerando** o pedido de vistas da Conselheira Ruany Soares admitido pelo Conselho;

**Considerando** as rasas informações prestadas pelo Órgão da Gestão, a fim de fundamentar o relatório do parecer emitido pela relatora Conselheira Ruany Soares; conforme MEMORANDO Nº 300101.0005.1851.2243/2020 - GABINETE/SESA, datado de 09 de dezembro de 2020.

**Considerando** a realização da reunião Extraordinária XXXVI realizada em 22/12/2020 no Auditório da Central Única dos Trabalhadores do Amapá – CUT, localizada na Av: Padre Manoel da Nobrega, Nº 537, Julião Ramos, momento em que a matéria em questão foi amplamente debatida;

**Considerando** a apresentação e conclusão do supracitado Parecer,

### RESOLVE:

I – Tornar público que após deliberação da Plenária, este Conselho Estadual de Saúde decidiu REPROVAR o remanejamento e aplicabilidade da fonte de recursos ASPS, no montante de R\$ 43.975.839,06, solicitado pela SESA;

II- Recomendar a Secretaria de Estado da Saúde a criação de força tarefa para organizar contratos e convênios, para subsidiar mais informações comprobatórias sobre a matéria aos membros deste Conselho;

III - Solicitar o envio do presente Parecer e seus anexos, de forma integral, para os Órgãos de Controle Externo:

IV – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 30 de dezembro de 2020.  
Kliger Fabiano Costa Campos  
Presidente do CESAP  
Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020  
Juan Mendes Silva  
Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2021-0521-0005-7833



Cód. verificador: 36484534. Cód. CRC: E8129D3  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 21/05/2021 19:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

